



DJJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 10 de janeiro de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 09/01/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6603

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jésus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

PRESIDÊNCIA**PORTARIA N. 1, DO DIA 9 DE JANEIRO DE 2020.**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI 0000005-04.2019.8.23.8000;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Comarca de Mucajaí no dia 10/01/2020 (sexta-feira), a partir das 14h.

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça nos locais para acompanhar os serviços.

Art. 3º Encaminhar ao NUCRI para divulgação.

Art. 4º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **EMILIA NAYARA FERNANDES MUBARAC**, Coordenadora de Núcleo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário-Geral, no período de 8 a 17/1/2020, em virtude de recesso da titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

PORTARIA N. 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2020.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n. 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que aperfeiçoa a legislação penal e processual penal, bem como ao Procedimento SEI n. 0000315-73.2020.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão destinada a elaborar estudo para estruturação e implementação do juiz das garantias e do julgamento colegiado de 1º grau no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em observância à Lei n. 13.964/2019.

Art. 2º Integram a Comissão de Trabalho:

I - Des. Almiro José Mello Padilha - Corregedor-Geral de Justiça;

II - Juiz de Direito Breno Jorge Portela Silva Coutinho - Juiz Corregedor

III - Juiz de Direito Aluizio Ferreira Vieira - Juiz Auxiliar da Presidência.

Art. 3º A Comissão, coordenada pelo Corregedor-Geral de Justiça, terá prazo de 30 dias para a conclusão dos estudos e apresentação de proposta que atenda à Lei n. 13.964/2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

DECISÃO

Presidência

SEI nº 0015513-87.2019.8.23.8000

Assunto: Pagamento de serviço extraordinário – Júri

(...)

Assim, diante das manifestações do corpo técnico do Tribunal, defiro o pagamento de serviço extraordinário aos servidores ADENILSON MENDES DE LIMA, TALITA YOSHIE NAKATA, DÉBORA DA SILVA E SILVA, JOÃO CRESO DE OLIVEIRA e LENILSON GOMES DA SILVA, por terem laborado na sessão do Júri da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Rorainópolis, no dia 21/11/2019, no período de 10h22 às 20h20 , a partir da hora que for além da sua jornada diária ordinária.

Ressalte-se que deve ser observada a necessidade de utilização do mínimo possível de servidores na realização das sessões do Júri, considerando a importância de não desfalcado o serviço realizado no gabinete e na secretaria da unidade judicial e, ainda, o custo do pagamento do serviço extraordinário.

Ao GABJA para estudo de regulamentação.

Publique-se extrato desta decisão.

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

DECISÃO

Presidência

SEI nº 0008614-73.2019.8.23.8000

Assunto: Pagamento de serviço extraordinário – Júri

(...)

Assim, diante das manifestações do corpo técnico do Tribunal, defiro o pagamento de serviço extraordinário aos servidores WESLYSON COSTA DE SOUZA e LUCIANO SAMPAIO DE MORAES, em virtude de terem laborado no Tribunal do Júri, no dia 29/5/2019, no período de 9h às 19h27, a partir da hora que for além da sua jornada diária ordinária e conforme cálculos apresentados no EP [0639676](#).

Publique-se extrato desta decisão.

Encaminhe-se à SGP para as demais providências.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIAS DE 13 DE AGOSTO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

N. 757 – Dispensar o servidor **THIAGO PACHECO PIRES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, lotado na Quinta Vara Cível, da Função Técnica Especializada, Código TJ/FC-2, a contar de 23/8/2019.

N. 758 – Designar o servidor **DIEGO MARCELO DA SILVA**, Analista Judiciário - Análise de Processos, para exercer a Função Técnica Especializada, Código TJ/FC-2, com lotação na Quinta Vara Cível, a contar de 23/8/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente



GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0013793-85.2019.8.23.8000****Assunto: Pagamento de substituição durante afastamento em virtude de licença médica.**

(...)

Ante ao exposto, considerando o disposto no art. 99, bem como a observância pelo recorrente ao prazo estabelecido no art. 101 da LCE n. 53/2001, mantenho a decisão, posto que não foram apresentados fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação do decisum.

Publique-se extrato da presente decisão.

Notifique-se o servidor.

À SGP para ciência e demais providências.

Após, archive-se o presente feito nesta unidade.

Boa Vista, 9 de janeiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0004732-40.2018.8.23.8000****Assunto: Progressão Funcional**

1. Trata-se de processo originado pela Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal, visando à concessão de progressão funcional ao servidor **ALAIM LOPES ALVES FILHO**, conforme o evento n. (0697507).
2. Foram juntados os quadros contendo as médias das avaliações de desempenho do servidor em comento e o quadro de acompanhamento individual para fins de progressão funcional (0697468 e 0697450).
3. Considerando o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014 e no art. 2º, IX da Portaria PR n. 1055/2017, alterada pela Portaria PR n. 167/2019, HOMOLOGO as avaliações de desempenho do servidor constantes no evento n. 0694585, concedendo-lhe progressão funcional em sua respectiva carreira, do nível VII para o nível VIII, com aplicação a contar da data 27/2/2018.
4. Publique-se.
5. Após, encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal para adoção das demais providências.

Boa Vista, 9 de janeiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0021552-03.2019.8.23.8000****Assunto: Solicitação de auxílio-natalidade e outros.**

1. Trata-se de requerimento no qual a servidora **INAÊ MENESES BARRETO**, Assessora Jurídica, solicita o pagamento de auxílio-natalidade em virtude do nascimento de sua filha M. B. F., bem como

licença maternidade, auxílio-creche, inclusão de dependente no imposto de renda e no plano de saúde (0689886).

2. O pleito referente à inclusão de dependente no plano de saúde foi atendido (0694176).
3. O auxílio-natalidade é devido ao servidor em virtude do nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual, e é pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora, consoante previsão do Art. 179, da Lei n. 053/2001:

Art. 179. O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual, inclusive no caso de natimorto.

§ 1º. Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de cinquenta por cento, por nascituro, a partir do segundo.

§ 2º. O auxílio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora. (Grifei)

4. Em instrução, o Setor de Cálculos informou que a requerente foi nomeada para o cargo efetivo de Técnico Judiciário (código TJ/NM-1), em 14/7/2014, e, atualmente, exerce cargo em comissão de Assessora Jurídica (código TJ/DCA-6) (0692028).
5. Relatou, ainda, que o valor do salário-mínimo no mês de nascimento do filho do servidor é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
6. Ante ao exposto, considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, alínea “a” da Portaria PR n. 1055/2017, alterada pela Portaria PR n. 167/2019, DEFIRO o pedido de concessão auxílio-natalidade, com fulcro no art. 179, caput, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001.
7. Publique-se.
8. Após, à Subsecretaria de Folha de Pagamento para providências pertinentes.
9. Simultaneamente, à Subsecretaria de Acompanhamento de Pessoal para providências relativas ao auxílio-creche e à inclusão de dependente para fins de imposto de renda, bem como à Coordenação de Saúde Ocupacional e Prevenção para continuidade dos trâmites necessários à concessão da licença maternidade.

Boa Vista, 9 de janeiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0000332-12.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento do servidor LUIZ NAZARENO MESQUITA DA SILVA, Motorista – em extinção, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0704465, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 9 de janeiro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS**PORTARIA N. 52, DE 9 DE JANEIRO DE 2020**

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n. 227/14;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida no Processo n. 0004732-40.2018.8.23.8000.

RESOLVE:

Conceder progressão funcional ao servidor abaixo relacionado, passando para o respectivo nível do respectivo cargo, a partir da seguinte data:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3010724	ALAIM LOPES ALVES FILHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	VII	VIII	27/2/2018

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 53, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0021120-81.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CAMILA CRISTINA XAVIER COELHO**, Assessora Jurídica, o saldo remanescente de 9 (nove) dias do recesso forense referente a 2018, no período de 13 a 21/1/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS DO DIA 9 DE JANEIRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

N. 54 – Convalidar a designação do servidor **ANTONIO BONFIM DA CONCEIÇÃO**, Analista Judiciário – Administração, por ter respondido pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo, no período de 7 a 9/1/2020, em virtude de férias do titular.

N. 55 – Convalidar a designação do servidor **DJACIR RAIMUNDO DE SOUSA**, Escrivão, por ter respondido pelo cargo de Diretor de Secretaria da Primeira Vara do Tribunal de Júri e da Justiça Militar, no período de 20/12/2019 a 6/1/2020, em virtude de recesso da titular.

N. 56 – Convalidar a designação do servidor **FRANCIONES RIBEIRO DE SOUZA**, Técnico Judiciário, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Logística, no período de 7 a 9/1/2020, em virtude de férias do titular.

N. 57 – Convalidar a designação da servidora **LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**, Assessora Técnica III, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/Gabinete, no período de 7 a 9/1/2020, em virtude de férias do titular.

N. 58 – Convalidar a designação do servidor **MARLON DANIEL BRANDS**, Analista Judiciário – Análise de Sistemas, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Data Center e Redes, no período de 10 a 19/12/2019, em virtude de férias do titular.

N. 59 – Convalidar a designação do servidor **RAUL DA ROCHA FREITAS NETO**, Analista Judiciário – Análise de Sistemas, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Dados e Apoio à Decisão, no período de 20/12/2019 a 9/1/2020, em virtude de recesso e férias do titular.

N. 60 – Designar o servidor **ANTONIO BONFIM DA CONCEIÇÃO**, Analista Judiciário – Administração, para responder pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo, no período de 10 a 16/1/2020, em virtude de férias do titular.

N. 61 – Designar o servidor **FRANCIONES RIBEIRO DE SOUZA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Logística, no período de 10 a 16/1/2020, em virtude de férias do titular.

N. 62 – Designar a servidora **LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**, Assessora Técnica III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Comarca de Alto Alegre/Gabinete, no período de 10 a 21/1/2020, em virtude de férias do titular.

N. 63 – Designar o servidor **RAUL DA ROCHA FREITAS NETO**, Analista Judiciário – Análise de Sistemas, para responder pela função de Chefe do Setor de Dados e Apoio à Decisão, no período de 10 a 16/1/2020, em virtude de férias do titular.

N. 64 – Designar a servidora **SATIRA HONORATO DE SOUZA**, Requisitada da União, para responder pela função de Chefe do Setor de Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas, no período de 15 a 24/1/2020, em virtude de férias do titular.

N. 65 – Conceder à servidora **AMANDA FERNANDES DA CRUZ**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, no período de 7 a 24/1/2020.

N. 66 – Conceder à servidora **DEBORA BATISTA CARVALHO**, Diretora de Secretaria, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 30/6 a 8/7/2020 e de 13 a 21/10/2020.

N. 67 – Conceder ao servidor **FELIPE SOUZA DA SILVA**, Técnico Judiciário – Tecnologia da Informação, a 1ª etapa do recesso forense referente a 2019, no período de 10 a 21/2/2020.

N. 68 – Conceder à servidora **FRANCISCA ANÉLIA RODRIGUES DA SILVA**, Assessora Técnica I, a 1ª etapa do recesso forense referente a 2019, no período de 13 a 22/1/2020.

N. 69 – Conceder à servidora **ISABELA PAGANI HERINGER DE MIRANDA**, Assessora Estatística, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 14 a 21/1/2020 e de 20 a 29/7/2020.

- N. 70** – Conceder à servidora **KATHARINE GIL SANTOS KLIPPEL**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, no período de 21/1 a 7/2/2020.
- N. 71** – Conceder ao servidor **LEOMAR IRINEU AULER**, Função Técnica de Assessoramento, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, no período de 13 a 30/1/2020.
- N. 72** – Conceder à servidora **LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR**, Assessora Técnica III, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, no período de 27/1 a 13/2/2020.
- N. 73** – Conceder à servidora **LIDUÍNA RICARTE BESERRA AMÂNCIO**, Diretora de Secretaria, a 1ª etapa do recesso forense referente a 2019, no período de 7 a 15/1/2020.
- N. 74** – Conceder à servidora **LUCIANA MENEZES DE MEDEIROS**, Secretária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 5 a 7/2/2020 e de 17 a 31/7/2020.
- N. 75** – Conceder ao servidor **MARCOS PAULO PEREIRA DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 17 a 25/1/2020 e de 13 a 21/7/2020.
- N. 76** – Conceder à servidora **MAYARA RODRIGUES DE MELO BONFIM**, Oficiala de Gabinete de Juiz, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 21 a 28/1/2020 e de 16 a 25/3/2020.
- N. 77** – Conceder à servidora **NEILYMAR DE LOS ANGELES FLORES PEREIRA AZEVEDO**, Assessora de Gabinete Administrativo, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 27 a 28/2/2020 e de 12 a 27/8/2020.
- N. 78** – Conceder à servidora **PRISCILLA RODRIGUES MARQUES SUAREZ**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2019, nos períodos de 21 a 24/1/2020 e de 25/3 a 7/4/2020.
- N. 79** – Conceder ao servidor **WALLISON LARIEU VIEIRA**, Diretor de Secretaria, a 1ª etapa do recesso forense referente a 2019, no período de 10 a 21/2/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 80, DE 9 DE JANEIRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

Considerando o teor do art. 2º da Portaria da Presidência n. 477, de 23 de abril de 2019,

RESOLVE:

Designar o servidor **CLEIÉRISSOM TAVARES E SILVA**, Oficial de Justiça – em extinção, para cumprir mandados não urgentes expedidos para localidades situadas fora dos limites urbanos da Comarca de Boa Vista e Município do Cantá, em sistema de rodízio, no período de 7/1 a 7/2/2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 09/01/2020

Sei nº 0015480-97.2019.8.23.8000

Assunto: Extração de DNA para identificação do perfil genético

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de expediente encaminhado pela Juíza de Direito Titular da Vara de Execuções Penais comunicando sobre reunião realizada com o Diretor do Instituto de Criminalística na data de 16/9/2019, oportunidade em que foi informada sobre a instalação de laboratório no Corpo de Bombeiros, bem como acerca da existência de recursos do SENASP para o custeio do serviço relativo à extração de DNA para identificação do perfil genético dos réus condenados por crime praticado, dolosamente, com violência de natureza grave contra a pessoa, ou qualquer dos crimes previstos no art. 1º da Lei 8.072/90.

Na mesma ocasião foi solicitado pelo Diretor que se fizesse constar nas sentenças das varas de conhecimento a determinação de coleta de material genético, quando atendidos os requisitos da Lei Federal nº 12.654/12.

Por fim, informa a Magistrada que determinou ao seu gabinete que faça constar tal diligência quando da apreciação das progressões e livramentos condicionais, remetendo o feito a esta CGJ *“para se estabelecer eventual provimento que regulamente a situação em questão”*.

É o relatório. Decido.

A Lei nº 12.654/2012 alterou a Lei de Execução Penal para prever a coleta de perfil genético como forma de identificação criminal, tendo por finalidade abastecer banco de dados a fim de facilitar a elucidação de crimes em futuras investigações.

A exigência legal dessa forma de identificação é muito restrita, abarcando apenas os condenados pela prática de determinados crimes, quais sejam:

1. Crimes dolosos praticados com violência de natureza grave contra a pessoa;
2. Crimes hediondos, isto é, aqueles previstos no art. 1º da Lei 8.072/90.

Questiona-se se o exame de DNA deve ser determinado na sentença condenatória ou pode ser realizado ex officio pelo juízo da execução. O entendimento que prevalece é o de que se a sentença condenatória assim determinar, o exame deverá aguardar o trânsito em julgado, pois, caso contrário, ele seria colhido e realizado ao arrepio do princípio constitucional da não culpabilidade (presunção de inocência).

No caso da sentença condenatória nada declarar a respeito da colheita do material para o exame, poderá o juízo da execução penal determinar sua realização, ouvindo-se antes a defesa técnica e o Ministério Público.

Esta interpretação também pode ser realizada na análise da Resolução nº 10, de 28 de fevereiro de 2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que dispõe sobre a padronização de

procedimentos relativos à coleta obrigatória de material biológico para fins de inclusão, armazenamento e manutenção dos perfis genéticos nos bancos de dados que compõem a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos:

Art. 4º No caso de condenados no rol dos crimes previstos no art. 9º-A da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, exigir-se-á para a realização da coleta obrigatória do material biológico:

I - guia de recolhimento do condenado ou documento equivalente;

II - documento ou extrato de sistema de informação oficial contendo identificação do condenado, tipificação penal da condenação e número do processo judicial;

III - sentença condenatória; ou

IV - manifestação expressa do Poder Judiciário determinando a coleta de material biológico para fins de inserção no banco de perfis genéticos.

Nesse contexto, visando unicamente a celeridade processual, seria mais adequado que as varas de conhecimento com competência criminal, quando da sentença condenatória, fizessem constar que, após o trânsito em julgado, o condenado fosse submetido à identificação do perfil genético, nos termos do art. 9º-A da Lei nº 12654/12.

Destarte, acolho parcialmente o pleito formulado pela Magistrada titular da Vara de Execução Penal.

Aprovo a Minuta de Recomendação constante no evento [0694028](#).

À Secretaria para publicação e cientificação dos Magistrados.

À DG1G para conhecimento.

Não havendo demais providências para esta Corregedoria, concluo o feito nesta unidade.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

RECOMENDAÇÃO/CGJ Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando a decisão proferida nos autos do SEI Nº 0015480-97.2019.8.23.8000;

Considerando o disposto no art. 9º-A da Lei nº 12.654/2012, que alterou a Lei de Execução Penal para prever a coleta de perfil genético como forma de identificação criminal;

Considerando o art. 4º, inciso III, da Resolução nº 10, de 28 de fevereiro de 2019, do Ministério da Justiça e Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Magistrados com competência criminal que façam constar nas sentenças condenatórias que, após o trânsito em julgado, os condenados por crime praticado, dolosamente, com violência de natureza grave contra pessoa, ou por qualquer dos crimes previstos no art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, sejam submetidos à identificação do perfil genético, mediante extração de DNA-ácido desoxirribonucleico, por técnica adequada e indolor.

Art. 2º Recomendar ao Juízo da Vara de Execução Penal que nas sentenças condenatórias em que não haja referência à coleta de DNA providencie a respectiva determinação, na forma da lei.

Art. 3º Esta recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

Sei nº0021470-69.2019.8.23.8000

Assunto: Sindicância investigativa

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Considerando os fatos narrados, determino a abertura de Sindicância Investigativa nos termos do artigo 138 da LCE nº 53/2001.

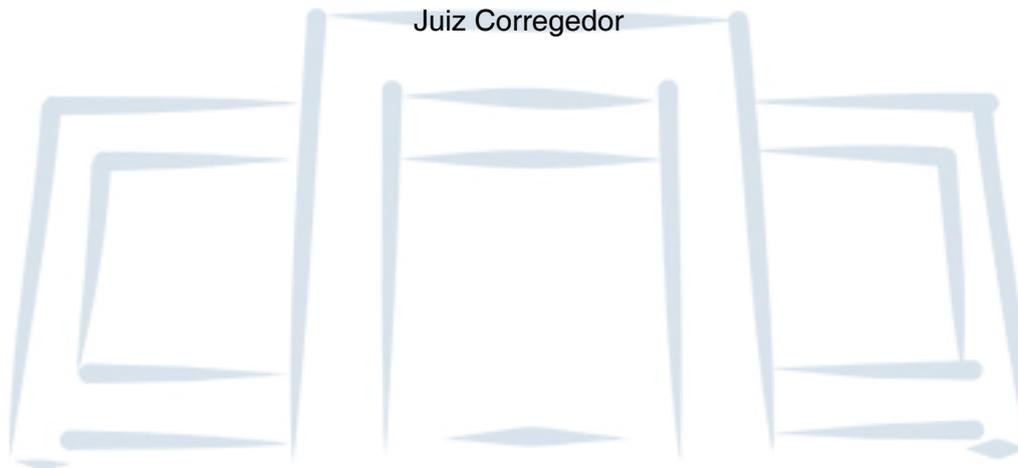
Expeça-se portaria de instauração.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

BRENO COUTINHO

Juiz Corregedor



PORTARIA/CGJ Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 00021470-69.2019.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância de cunho Investigativo, na forma do art. 137 e 139, ambos da LCE n.º 053/01, para apuração dos fatos comunicados no expediente supramencionado, podendo ser convertida em processual/punitiva, conforme o caso, se apurados indícios de transgressão disciplinar, indicação de materialidade e autoria, ainda que em tese.

Art. 2º Estabelecer que a Sindicância seja processada pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, ou respectivos suplentes (Portaria n.º 429, de 04/04/2019, publicada no DJE n.º 6419), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais Órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único: Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão da Sindicância, de forma ininterrupta, por trinta (30) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (parágrafo único do art. 139, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, 8 de janeiro de 2020.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

Sei nº 0021831-79.2019.8.23.60301-380

Assunto: Descumprimento de decisão

Origem: Corregedoria-Geral de Justiça

Decisão

Trata-se de expediente da (...) comunicando o descumprimento de decisão de progressão de regime e saída temporária (processo nº ...).

Os fatos foram expostos na r. decisão juntada no EP (...), nos seguintes termos:

(...)

Para melhor compreensão do ocorrido, procedeu-se pesquisa nos sistemas Projudi e SEEU, sendo constatado:

Processo nº (...).

1. O (...) foi condenado ao cumprimento da pena de 3 anos e 8 meses, no regime semiaberto, por infração ao artigo 180, §§ 1º e 2º do Código Penal, nos autos da ação penal nº (...), que tramitou na (...), em (...);
2. A Execução foi autuada sob o nº (...);
3. Em 17/4/2014 foi deferida progressão para o regime aberto;
4. O reeducando deixou de cumprir as condições do novo regime, sendo decretada a regressão cautelar. Além disso, foi determinada a expedição de mandado de prisão, com validade até (...), para cumprimento via DICAP e POLINTER, considerando tratar-se de foragido;
5. Em (...) foi expedida nova certidão carcerária, noticiando a recaptura em 5/10/2014;
6. O mandado de prisão foi cumprido no próprio estabelecimento prisional em 25/10/2014, conforme informação da DICAP;
7. Em 17/10/2016 o processo foi digitalizado e recebeu nova numeração: (...);
8. No (...), foi declarada extinta a pena privativa de liberdade; e
9. Os autos foram arquivados definitivamente em (...), conforme EP 28.

Processo nº (...).

1. Execução provisória da sentença proferida na ação penal (...), em que o reeducando (...) foi condenado ao cumprimento da pena de 5 anos e 2 meses e 6 dias, no regime inicial fechado, por infração ao artigo 157, *caput* do Código Penal;

2. No EP 27, em 13/05/2019, foi juntado o Ofício nº (...), em que o Diretor da unidade prisional informa o cumprimento do mandado de prisão expedido no dia (...), referente à ação penal nº (...) e solicita orientação, pois na certidão carcerária do reeducando existe lançamento de extinção da pena do referido processo, em (...). O documento não foi submetido à conclusão;

3. No EP 28, em (...), consta pedido da defesa para progressão de regime e saída temporária para o ano de 2019;

4. Os autos foram remetidos ao Ministério Público Estadual e no EP 31, em (...), foi apresentado parecer sem oposição aos pedidos da defesa;
5. Em 2/8/2019, EP 35, deferidas a progressão de regime e a saída temporária para o ano de 2019;
6. No EP 45, em 26/9/2019, foi juntado o Ofício nº (...), informando a impossibilidade de cumprir a decisão do EP 35 (progressão e saída) devido ao mandado de prisão referente à ação penal nº (...);
7. Em 11/10/2019, EP 50, a defesa apresentou manifestação esclarecendo que o mandado de prisão da ação (...) foi cumprido no dia 24/10/2014 e a pena já está extinta desde 2017;
8. A certidão carcerária foi atualizada no EP 52, em 24/10/2019;
9. Os autos seguiram para manifestação do MP (EPs 53/56);
10. O Juízo determinou diligências no EP 58, em 11/12/2019; e
11. No EP 61, em 12/12/2019, foi proferida decisão determinando o cumprimento da ordem de progressão de regime e saída temporária.

Eis o relato. Decido.

A pesquisa realizada nos processos indica a existência de duas falhas: a primeira referente à baixa nos sistemas de controle da DICAP/POLINTER/PAMC, referente ao cumprimento do mandado de prisão da ação penal nº (...), que gerou registro equivocado na certidão carcerária do reeducando (9/4/2019); a segunda ocorreu na (...), pois o (...) detectou o problema e solicitou orientação, contudo, o ofício não foi remetido à conclusão no tempo oportuno.

Ressalto que o expediente da (...), remetido via Malote Digital, foi juntado em 13/05/2019, por estagiária, sendo que os autos permaneceram sem movimentação até a apresentação do pedido da defesa, em 25/6/2019.

Desta forma, em que pese a existência da primeira falha, entendo que a causa determinante do tumulto processual foi a ausência de apreciação do expediente da (...).

Nesse sentido, considerando a existência de recente recomendação dirigida (...) no SEI n.º (...), para que haja *“maior atenção e presteza quanto ao recebimento, cadastro e tramitação das guias de execução, considerando a natureza prioritária dos processos criminais de réus presos”*, não é razoável afastar a aplicação do regime disciplinar sem a adoção de medida alternativa formal.

Diante do exposto, intime-se a (...) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o interesse em celebrar termo de ajustamento de conduta, nos termos do artigo 184 e ss. do Provimento CGJ nº 2/2017.

Publique-se com as cautelas de praxe.

Registre-se. Intime-se.

ALMIRO PADILHA

Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA GERAL**PROCEDIMENTO SEI Nº 0010608-39.2019.8.23.8000****Assunto: Rescisão Contrato n.º 18/2019****DECISÃO 0693258**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar a apuração de falhas cometidas na execução do Contrato nº 018/2019 (0581518), firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e a empresa **ASLAN SOLUÇÕES LTDA-ME**, cujo objeto é a **aquisição de veículos automotores tipo sedan**, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 005/2019.
2. Vieram os autos para deliberação quanto a rescisão do contrato mencionado em razão da inexecução total do objeto, considerando já houve aplicação das penalidades devidas, tais como impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima pelo período de 12 (doze) meses, multa compensatória no percentual de 15% sobre o valor total do contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.
3. Em análise consolidada no Parecer SG/NUJAD n.º 375/2019 (0657081), restou demonstrada a possibilidade de rescisão unilateral da avença, bem como na apresentação de sua defesa prévia, a Contratada manifestou-se a favor da rescisão do contrato (0670457).
4. Diante disso, corroboro os fundamentos do Parecer SG/NUJAD n.º 375/2019 (0657081), e com amparo no art. 4º, inciso V, da Portaria GP nº 1055/2017 e no art. 79, I c/c art. 78, I e Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 18/2019, **autorizo** a rescisão do Contrato nº 018/2019, tendo em vista a inexecução total do contrato em razão do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
5. Publicação dispensada, visto que suprida pela divulgação do extrato.
6. Após, à **Secretaria de Gestão Administrativa** para a publicação do extrato e demais providências.

Tainah Westin de C. Mota
Secretária-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 - SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no VII Processo Seletivo para Estágio de Nível Superior no TJRR, conforme Edital PSNSVII nº 04/2019, publicado em 20/08/2019, a comparecer no período de **10/1 e 13 a 16/1/2020**, das 08 às 18 horas, na sede do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, situada na Avenida Ville Roy, nº 5320, Bairro São Francisco, para a entrega da documentação exigida pela Portaria nº 1747/2012, publicada no DJE de 29/12/2012:

ADMINISTRAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA**BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
21º	SHIRLEY VITORIA ANDRADE SOUSA

CONTABILIDADE – AMPLA CONCORRÊNCIA**BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
7º	KASSIANE LETICIA COURINOS SILVA BRAZ

DIREITO – AMPLA CONCORRÊNCIA**BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
73º	RENATO RODRIGUES DE SOUZA
74º	PAULO HENRIQUE BARROS MAROPO
75º	HELIZY CARDOSO RODRIGUES
76º	KARLA CRISTINA RODRIGUES GOMES
77º	GIOVANNA ASSEN SAMPAIO DE SOUZA
78º	EMILIA LAURA OLIVEIRA VANZO
79º	CRISLEI MAIA JORGE
80º	YASMIN ALVES DE ANDRADE
81º	ADRIANA SOARES FILINTO
82º	JANAINA MAYARA AMBROSIO BARROS
83º	ANDRESSA OLIVEIRA FILGUEIRAS
84º	LUANE LOPES SALAZAR
85º	WELINGTON DE SANTANA BARBOSA
86º	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
87º	MICHELLY LARRARY ARAUJO BOTELHO
88º	KAROLAYNE LARRARY ARAUJO BOTELHO

BOA VISTA – TARDE

Classificação	CANDIDATO
21º	VINICIOS MARTINS SOUZA

FISIOTERAPIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
8º	ENRICK ARAUJO MARTINS
9º	VERONICA PROTASIO ASSIS
10º	KATRIANNE LIMA RIBEIRO

FISIOTERAPIA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
1º	STHEPHENY VIEIRA DA SILVA

PEDAGOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA**BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
4º	MINARA SAMPAIO DOS SANTOS

SERVIÇO SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**BOA VISTA – MANHÃ**

Classificação	CANDIDATO
3º	ANE CARLENE VIANNA STOCKER
4º	NAYANNE CASTRO MOTA

BRUNA STEPHANIE DE MENDONÇA FRANÇA

Secretária

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 09/01/2020

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Nº DO PA:	SEI n.º 0021201-30.2019.8.23.8000
OBJETO:	Adesão ao Programa de Fortalecimento de Corregedorias – PROCOR, instituído pela Corregedoria-Geral da União - CRG
PARTÍCIPES:	Órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que aderirem ao Programa
FUNDAMENTAÇÃO:	Portaria nº 1.000, de 28 de fevereiro de 2019 - CRG
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:	O presente Termo de Adesão, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes
VIGÊNCIA:	Este Termo de Adesão terá prazo de vigência indeterminado
PELO TJRR:	Des. Almiro José Mello Padilha – Corregedor-Geral de Justiça
DATA:	Boa Vista/RR, 05 de dezembro de 2019.



SUBSECRETARIA DE COMPRAS

Expediente de 09/01/2020

3ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019

Procedimento Administrativo n.º 0003775-39.2018.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 009/2019

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de sistema de alarme botão de pânico para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

ITEM/GRUPO 01**EMPRESA:** M SALES SOUSA ME**CNPJ:** 17.844.074/0001-05**ENDEREÇO COMPLETO:** TV Centenário, n.º 18, Centenário, Boa Vista-RR - CEP: 69.312-604**REPRESENTANTE:** MARCIO SALES SOUSA**TELEFONE:** (95) 3626-6809/ 99111-5575 **E-MAIL:** mssalarmes@hotmail.com; macio_sales@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de 05 (cinco) dias úteis para prédios da Comarca da Capital, bem como o período de até 07 (sete) dias úteis para prédios da comarca do interior, a contar da data do recebimento Ordem de Fornecimento. (Item 5.2 - Termo de Referência 07/2019).

Item/Grupo 01 – Sem Alteração**Ata de Registro de Preços nº 012/2019 publicada no DJE Edição nº 6423 de 11/04/2019****2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019**

Procedimento Administrativo n.º 0005186-83.2019.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 016/2019

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e instalação de móveis projetados para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

EMPRESA: F.C.A RODRIGUES - EPP**CNPJ:** 24.681.910/0001-45**ENDEREÇO COMPLETO:** Av. Francisco Luiz Reginatto, nº 0113, Park Amazônia I, Rorainópolis/RR, CEP. : 69.373-000

REPRESENTANTE: Raimundo Nonato Silva Rocha

TELEFONE: (95) 99151-2317, (95) 99141-0555 e 99166-4409 **E-MAIL:** fcarodriguesrr@hotmail.com; raimundo.rochama@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA disporá do prazo 90 (noventa) dias para confecção, entrega e instalação conforme o caso, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (conforme modelo - Anexo III) juntamente com a Nota de Empenho, com todas as características especificações e layout, conforme item 5.3 do Termo de Referência de n.º 017/2019.

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13– Sem Alterações

Ata de Registro de Preços nº 014/2019 publicada no DJE Edição nº6470 de 25/06/2019

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º015/2019

Procedimento Administrativo n.º 0001353-57.2019.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 010/2019

Objeto: O registro de preços para eventual aquisição de condicionadores de ar de diversos modelos e capacidades para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

ITENS 1 E 2

EMPRESA: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS

CNPJ: 17.417.928/0001-79

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM, , CEP: 69075-845.

REPRESENTANTE: Júlio César Garcia Martins

TELEFONE: (11) 5521-1841, (11) 2338-9299

E-MAIL: licitacao@ventisol.com.br; doc@imperiolicitacao.com.br.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a ordem de fornecimento, conforme item 5.3 do Termo de Referência de n.º 011/2019.

ITENS 1 E 2– SEM ALTERAÇÕES

ITENS 3 E 4

EMPRESA: MARILENE M. CABRAL EIRELI- ME

CNPJ: 03.966.047/0001-00

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Ataíde Teive, n.º 2074, Liberdade, Boa Vista/RR.

REPRESENTANTE: Antônio Ferreira da Silva

TELEFONE: (95) 3625-8105, (95) 99126-8070

E-MAIL: maryfrio_@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a ordem de fornecimento, conforme item 5.3 do Termo de Referência de n.º 011/2019.

ITENS 2 E 4– SEM ALTERAÇÕES

ITENS 5, 6 E 7

EMPRESA: C. ARAUJO - JM MULTIMAR - ME

CNPJ: 28.489.248/0001-87

ENDEREÇO COMPLETO:

AV. ENGENHEIRO FUAD RASSI, Nº 559, Sala 09, SETOR NOVA VILA, na cidade de Goiânia - GO, CEP: 74.653-10

REPRESENTANTE: Omar Chaves Araújo

TELEFONE: (62) 98490-9975

E-MAIL: jm.multimar@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a ordem de fornecimento, conforme item 5.3 do Termo de Referência de n.º 011/2019.

ITENS 5, 6 e 7–Sem Alterações

Ata de Registro de Preços nº 015/2019 publicada no DJE Edição nº6473 de 28/03/2019

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019

Procedimento Administrativo n.º 0006119-56.2019.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 015/2019

Objeto: O registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento e Instalação de cerca Elétrica, inclusive equipamentos e acessórios nos Prédios do Poder Judiciário conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência n.º 015/2019

GRUPO I

EMPRESA: FERREIRA E NEGREIROS LTDA - ME

CNPJ:22.896.013/0001-23

ENDEREÇO COMPLETO:Rua Guanabara, 135, sala 01, Jóquei Clube, CEP 69.313-015, Boa Vista–RR

REPRESENTANTE: Glaucia Vanessa Ferreira de Souza

TELEFONE: (95) 99164-8891, (95) 99111-4143

E-MAIL: controlx.rr@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: A prestação do serviço deverá ser iniciada em até três dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, conforme item 10.2 do Termo de Referência de n.º 017/2019.

Grupo I–Sem Alterações

Ata de Registro de Preços nº 016/2019 publicada no DJE Edição nº6474 de 01/07/2019

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2019

Procedimento Administrativo n.º 0001696-53.2019.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 018/2019

Objeto: Registro de preços para eventual contratação do serviço de fornecimento de refeições e lanches para atender às sessões do tribunal do júri em todas as comarcas do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

GRUPO I

EMPRESA: TS COMÉRCIO LTDA - EPP

CNPJ: 17.015.008/0001-24

ENDEREÇO COMPLETO: Av. General Ataíde Teive, 238-A, Mecejana, CEP 69.304-360, Boa Vista–RR

REPRESENTANTE: Jefferson da Silva Soares

TELEFONE: (95) 3623-3535

E-MAIL: tscomercioltdaep@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O serviço deverá estar disponível no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de assinatura do instrumento contratual, conforme item 5.3 do Termo de Referência de n.º 016/2019.

Grupo I–Sem Alterações

Ata de Registro de Preços nº 017/2019 publicada no DJE Edição nº6477 de 04/07/2019

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2019

Procedimento Administrativo n.º 0008456-18.2019.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 020/2019

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço, de natureza continuada, de transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas,

sem fornecimento de veículos, para o Poder Judiciário do Estado de Roraima, compreendendo o fornecimento de mão de obra e uniformes necessários e adequados à execução dos serviços.

GRUPO I**EMPRESA:** PREVSAUDE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**CNPJ:** 02.377.233/0001-33**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua Jair Alves dos Reis, nº 129 - Sala 01 – J. Floresta – Boa Vista – RR**REPRESENTANTE:** JULIO GRAZIANI CARLOS**TELEFONE:** (95) 991265446 **E-MAIL:** boavista@revistaprevsaude.com.br; pearljulio@gmail.com**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme item 7 do Termo de Referência nº 025/2018**Grupo I–Sem Alterações****Ata de Registro de Preços nº 018/2019 publicada no DJE Edição nº6490 de 25/07/2019****2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019**Procedimento Administrativo n.º [0001830-80.2019.8.23.8000](#).

Pregão Eletrônico nº. 019/2019

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada de serviço com fornecimento de material para manutenção de bens móveis do Poder Judiciário do Estado de Roraima.**GRUPO 01****EMPRESA:** E DE S LOURENCO EIRELI**CNPJ:** 84.026.848/0001-80**ENDEREÇO COMPLETO:** AV: MARIO HOMEM DE MELO Nº 4110-A – BURITIS - Boa vista/RR**REPRESENTANTE:** Edmilson de Sousa Lourenço**TELEFONE:** (95) 3625-7076 **E-MAIL:** lourençoedmilsonsousa@outlook.com**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de execução dos serviços será de acordo com a quantidade de bens a serem consertados/reformados, conforme disciplinado no Subitem 4.10 - Termo de Referência 18/2019.**Grupo 01–Sem Alterações****GRUPO 02****EMPRESA:** E DE S LOURENCO EIRELI**CNPJ:** 84.026.848/0001-80

ENDEREÇO COMPLETO: AV: MARIO HOMEM DE MELO Nº 4110-A – BURITIS - Boa vista/RR

REPRESENTANTE: Edmilson de Sousa Lourenço

TELEFONE:(95) 3625-7076 **E-MAIL:** lourençoedmilsonsousa@outlook.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de execução dos serviços será de acordo com a quantidade de bens a serem consertados/reformados, conforme disciplinado no Subitem 4.10 - Termo de Referência 18/2019.

Grupo 02–Sem Alterações

Ata de Registro de Preços nº 019/2019 publicada no DJE Edição nº6487 de 22/07/2019

2ª REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019

Procedimento Administrativo n.º 0003597-56.2019.8.23.8000

Pregão Eletrônico n.º 017/2019

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo diversos (fita gomada, canetas, caixa plástica e entre outros) para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

ITENS 01, 06, 07, 13,14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 29, 31, 32, 33 e 34

EMPRESA: R V RAMOS EIRELI - EPP

CNPJ: 34.802.595/0001-10

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Prof. Diomedes Souto Maior, 103 - sala 03, Bairro Centro, Boa Vista/RR.
CEP: 69.301-260

REPRESENTANTE: RÔMULO VIEIRA RAMOS

TELEFONE: (95) 3224 1035; 99128 4914 **E-MAIL:** romulovieira_rr@hotmail.com;
vr2.roraima@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento.

ITENS 01, 06, 07, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 29, 31, 32, 33 e 34- Sem alterações

ITENS 05 e 08

EMPRESA: A F P COSTA - EPP

CNPJ: 17.206.992/0001-00

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Genesisio Alcimiro Lopes, nº 2531, Bairro: Pintolândia, Boa Vista/RR

REPRESENTANTE: ANTONIO FERDINAN PALHARES COSTA

TELEFONE: (95) 99163-3131; 99902-0458 **E-MAIL:** informaisrr@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA:O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento.

ITENS 05 e 08- Sem alterações

ITENS 04, 11 e 12

EMPRESA: LG FURTADO BRAGA ME

CNPJ: 23.917.074/0001-92

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Satiro Dias, nº 400, Bairro: São Francisco, Manaus/AM

REPRESENTANTE: LARISSA GUERRA FURTADO BRAGA

TELEFONE: (92) 4101-3025 **E-MAIL:** Igfurtadobraga@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA:O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento.

ITENS 04, 11 e 12- Sem alterações

ITENS 03, 10, 20, 35 e 36

EMPRESA: SNA COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA – ME

CNPJ: 14.756.414/0001-50

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Crista, nº 229, Bairro: Colônia Terra Nova, Manaus/AM

REPRESENTANTE: SANDRO JOBIM COLARES

TELEFONE: (92) 4102-0808; 98103-0006; 98435-8839 **E-MAIL:** licitacao@snaimport.com.br; comercial@snaimport.com.br

PRAZO DE ENTREGA:O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento.

ITENS 03, 10, 20, 35 e 36- Sem alterações

ITENS 02, 25, 26, 27 e 30

EMPRESA: R H GUEDES VIERA- ME

CNPJ: 28.776.956/0001-07

ENDEREÇO COMPLETO: Av. Raimundo Pena Fort, 2450, Bairro: Asa Branca, BoaVista/RR

REPRESENTANTE: RUSIVANDO HALAMO GUEDES VIEIRA

TELEFONE: (95) 99175-1818 **E-MAIL:** rusinhoslex@hotmail.com; fmrep.rr1@hotmail.com

PRAZO DE ENTREGA:O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento.

ITENS 02, 25, 26, 27 e 30- Sem alterações

ITENS 15 e 28

EMPRESA: R G XAVIER GUIMARAES EIRELI- EPP

CNPJ: 32.969.749/0001-38

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DELFIM DE SOUZA, 1000 - S/N - Bairro PETRÓPOLIS, Manaus/AM - CEP: 69063-460

REPRESENTANTE: DILSON J. S. GUIMARÃES

TELEFONE: (92) 99511-0655 **E-MAIL:** dilsonguimaraes65@gmail.com; rgguimaraes01@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA:O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento.

ITENS 15 e 28- Sem alterações

ITEM 09

EMPRESA:IDPROMO COMERCIAL EIRELI- EPP

CNPJ:17.791.755/0001-54

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Silva Bueno: 1660 CJ 804 –Ipiranga CEP 04208-001 São Paulo/SP

REPRESENTANTE: REGINA ZANCO DIAS DA COSTA

TELEFONE: (11) 2823-2513; 2823-2541 **E-MAIL:** licitacao@idpromo.com.br

PRAZO DE ENTREGA:O prazo de entrega, observada a distância geográfica do nosso Estado em relação aos grandes centros fornecedores, será de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho juntamente com a Ordem de Fornecimento.

ITEM 09- Sem alterações

Ata de Registro de Preços nº 020/2019 publicada no DJE Edição nº6491 de 26/07/2019



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



99156 - 4464

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000153-RR-B: 006
 000160-RR-B: 007
 000174-RR-A: 009
 000300-RR-N: 006
 000337-RR-N: 008
 000338-RR-B: 004
 000394-RR-N: 005
 000837-RR-N: 005
 000875-RR-N: 004
 001516-RR-N: 007

Publicação de Matérias

1º jesp.viol. Domest.

Expediente de 08/01/2020

JUIZ(A) TITULAR:
 Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
 Carla Cristiane Pipa
 Hevandro Cerutti
 Ilaine Aparecida Pagliarini
 Lucimara Campaner
 Márcio Rosa da Silva
 Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(A):
 Aécyo Alves de Moura Mota

Inquérito Policial

001 - 0001203-97.2013.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.13.001203-1
 Indiciado: L.E.C.S.

Sentença: Destarte, com fulcro nos arts. 61, do CPP, e 107, inciso IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LUIS EDUARDO CUNDIFF, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto às infrações penais descritas no art. 147, do CP e art. 21, da LCP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas. P. R. I. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 8 de janeiro de 2020. RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA - Juíza Substituta Auxiliando no Juizado Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0001295-75.2013.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.13.001295-7
 Indiciado: P.F.G.

Sentença: Sendo assim, acolho como fundamentação o parecer Ministerial, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c arts. 107, inciso IV, e 109, incisos IV e VI, do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de PETERSON FERREIRA GOMES, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto aos crimes descritos nos arts. 129, § 9º e 147, do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e baixas devidas. P. R. I. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de janeiro de 2020. RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA - Juíza Substituta Auxiliando no Juizado. Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0001299-15.2013.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.13.001299-9
 Indiciado: H.A.S.

Final da Sentença: Sendo assim, e com fulcro no art. 61, do CPP c/c arts. 107, inciso IV, e 109, inciso IV, do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de HUMBERTO ANICETO OS SANTOS, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal quanto ao crime descrito no art. 129, § 9º do CP. Após o trânsito em julgado, determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as anotações e

baixas devidas. P. R. I. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2020. RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA - Juíza Substituta Auxiliando no Juizado
 Nenhum advogado cadastrado.

Vara Itinerante

Expediente de 08/01/2020

JUIZ(A) TITULAR:
 Elvo Pigari Junior
 Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
 Ademar Loiola Mota
 Ademir Teles Menezes
 André Paulo dos Santos Pereira
 Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
 Ulisses Moroni Junior
 Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
 Luciana Silva Callegário

Separação Consensual

004 - 0211235-22.2009.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.09.211235-7
 Autor: R.N.B.S. e outros.
 Despacho

Certifique-se o transcurso do prazo assinalado para manifestação da parte autora, fls 178/179. Após, conclusos.

Patrícia Oliveira dos Reis
 Juíza de Direito
 Advogados: David Souza Maia, Wendel Monteles Rodrigues

Execução de Alimentos

005 - 0006279-63.2017.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.17.006279-7
 Executado: Criança/adolescente
 Executado: D.A.B.
 DECISÃO

Trata-se de execução de alimentos processada pelo rito especial. O Executado, intimado pessoalmente para efetuar o pagamento das últimas parcelas vencidas, não efetuou o pagamento da dívida, não provou que o fez e nem se justificou. Na sequência, a parte exequente pediu a decretação da sua prisão, tendo o Ministério Público se pronunciado no mesmo sentido. É o breve relatório. Decido.

Observe, inicialmente, que na execução pela via especial, não se admite outra defesa que não a prova do pagamento dos alimentos ou da impossibilidade de efetuá-lo no prazo de três dias. No caso em questão, após ser citado, o Executado deixou transcorrer in albis o prazo que lhe foi assinado, sem qualquer manifestação, sequer para apresentar justificativa pelo não pagamento da dívida. Considerados os fatos dessa maneira, necessária sua prisão civil, admitida tanto pelo Novo Código de Processo Civil, como pela Constituição da República (ex vi art. 5º, LXVII). Em face do exposto, observadas as cautelas da lei, decreto a custódia civil de D A B, em conformidade com o art. 5º da Constituição Federal e art. 528 § 3º, do CPC, pelo prazo de UM MÊS ou até que seja pago o valor devido de R\$ 11.013,82.

Considerando que a maioria dos devedores de alimentos efetua o pagamento para evitar a prisão. Assim, para evitar constrangimentos desnecessários, determino a expedição de mandado de condução coercitiva para o devedor.

Cumpra-se com urgência, servindo a presente decisão como mandado. Deverá o devedor de pensão alimentícia ser recolhido em cela separada dos demais presos comuns. Encaminhe-se o alimentante ao Centro de Progressão Penitenciária (antiga Penitenciária Feminina) em respeito à decisão proferida no SEI n.º 0002968-53.2017.8.23.8000. Diligências Necessárias.

Boa Vista, 19 de dezembro de 2019.

ERICK LINHARES
 Juiz de Direito
 Advogados: Luciana Rosa da Silva, Nannibia Oliveira Cabral
 006 - 0001445-22.2014.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.14.001445-6

Executado: Criança/adolescente e outros.
Executado: J.R.C.O.
DESPACHO

O executado constituiu advogado (fl. 210) pegando carga dos autos em 210-v, momento no qual tomou ciência da decisão em fl. 208, mantendo-se inerte, não apresentando justificativa e tampouco efetuando o pagamento do débito alimentar.
Ao MP para manifestar-se acerca do pedido em fl. 212. Após, conclusos.

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2019.

ERICK LINHARES
Juiz de Direito
Advogados: Ernesto Halt, Maria do Rosário Alves Coelho

007 - 0002476-72.2017.8.23.0010
Nº antigo: 0010.17.002476-3
Executado: Criança/adolescente
Executado: E.R.G.
DESPACHO

Intime-se a parte autora, por meio de sua representante legal, para dar andamento no feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção.

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2019.

ERICK LINHARES
Juiz De Direito
Advogados: Christianne Conzales Leite, Maria Nazaré Santos

008 - 0002945-21.2017.8.23.0010
Nº antigo: 0010.17.002945-7
Executado: Criança/adolescente
Executado: I.B.G.
S E N T E N Ç A

Compulsando-se os autos verifica-se que foi satisfeita a obrigação conforme fl. 91.

Dispõe o art. 924, inciso II, do NCPC:

" Art. 924. Extingue-se a execução quando:

II- a obrigação for satisfeita."

Isto posto, amparado no citado art. 924, II, do NCPC julgo extinta a presente execução. Revogo a decisão que decretou a prisão do alimentante. Cadastre-se no BNMP. Ao cartório para as providências de estilo.

Sem custas e honorários advocatícios.
P.R. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público e à DPE.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Em, 8 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza de Direito
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

009 - 0006721-29.2017.8.23.0010
Nº antigo: 0010.17.006721-8
Executado: Criança/adolescente
Executado: G.S.F.
S E N T E N Ç A

Compulsando-se os autos verifica-se que foi satisfeita a obrigação conforme fl. 94.

Dispõe o art. 924, inciso II, do NCPC:

" Art. 924. Extingue-se a execução quando:

II- a obrigação for satisfeita."

Isto posto, amparado no citado art. 924, II, do NCPC julgo extinta a presente execução.

Sem custas e honorários advocatícios.

P.R. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público e à DPE.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Em, 8 de janeiro de 2020.

PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza de Direito
Advogado(a): Antônio Avelino de A. Neto

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 09/01/2020

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MMa. Sra. **LILIANE CARDOSO** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0827899-30.2019.8.23.0010** em que é requerente **ERIK ANDERSON DE OLIVEIRA HOLANDA** e requerida **LIZETE HOLANDA FRANCO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **VENÍCIO DE OLIVEIRA FRANCO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **ERIK ANDERSON DE OLIVEIRA HOLANDA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
(Diretor de Secretaria em exercício)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MMa. Sra. **LILIANE CARDOSO** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0810484-68.2018.8.23.0010** em que é requerente **GRAÇA DE JESUS JORGE** e requerida **MARIA TEREZA DE JESUS JORGE**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MARIA TEREZA DE JESUS JORGE**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **GRAÇA DE JESUS JORGE** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
(Diretor de Secretaria em exercício)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

A MMa. Sra. **LILIANE CARDOSO** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0831803-58.2019.8.23.0010** em que é requerente **MARIA CENIRA MARQUES DE ALMEIDA** e requerida **MARIA FIRMINA MARQUES DE ALMEIDA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **MARIA FIRMINA MARQUES DE ALMEIDA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MARIA CENIRA MARQUES DE ALMEIDA** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interditado, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
(Diretor de Secretaria em exercício)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 (dez) DIAS

A MM JUÍZA **LILIANE CARDOSO** – SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0805605-18.2018.8.23.0010** em que é requerente **MARIA JOSÉ DO CARMO RAMOS** e requerido **MANOEL MACEDO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **MANOEL MACEDO**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora **MARIA JOSÉ DO CARMO RAMOS** que deverá assisti-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
(Diretor de Secretaria em exercício)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A MM JUÍZA **LILIANE CARDOSO** – SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: **MIZAEI DA SILVA REIS**, brasileiro, filho de Francisco Gomes Reis e Antônia da Silva Reis, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0809502-20.2019.8.23.0010** – Ação de Guarda de Menor, em que são partes, M.A.O.N. e M.S.R. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
(Diretor de Secretaria em exercício)

A DOUTORA **LILIANE CARDOSO** – JUÍZA SUBSTITUTA RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **ILDAYANE MARTINS DUARTE**, brasileira, casada, filha de Clenildo Apolinário Duarte, demais dados ignorados, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0825303-10.2018.8.23.0010** – Ação de Divórcio, em que são partes: B.M.D.e I.M.D.. cientificando-a de que, querendo apresentar contestação, terá o **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e ainda serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial.

Advertência: Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257 e seus incisos do CPC).

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: (95)3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Eduardo Queiroz Valle (Diretor de Secretaria em exercício) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Eduardo Queiroz Valle
(Diretor de Secretaria em exercício)

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 08/01/2020

**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**Processo nº **0011705-03.2010.8.23.0010**Ré: **ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO LIBÓRIO e OUTROS**

A MM. Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., FAZ SABER a todos que virem o presente **EDITAL DE CITAÇÃO**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO LIBÓRIO**, brasileira, natural de São Geraldo do Araguaia - PA, nascida aos 26/06/1986, portadora do RG nº 388.771-5 SSP/RR, filha de Maria Cleres da Conceição Libório e Raimundo Fernandes Libório, *atualmente em local incerto e não sabido*, e, como não foi possível citá-la pessoalmente, **CITA-A**, por meio deste, para que ofereça no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento dos crimes previstos no **Art. 217-A, c/c art. 226, I e II, c/c art. 13, §2º, todos do CPB**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 08 de janeiro de 2020. Eu, Lorena Graciê Duarte Vasconcelos Diretora de Secretaria Substituta o digitei e assinei, de ordem da MM. Juíza Titular.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Crimes Contra Vulneráveis, localizado na Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, nº 602, Caraná - Boa Vista/RR - CEP: 69.313-595 - Fone: (95) 3194-2611 - E-mail: vcr.criancas.idoso@tjrr.jus.br

LORENA GRACIÊ DUARTE VASCONCELOS
Diretora de Secretaria Substituta

2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Expediente de 09/01/2019

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

O Excelentíssimo Dr JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, MM. Juíz de Direito do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de ação penal nº 0832339-40.2017.8.23.0010

Vítima: GLEUDSON SILVA RODRIGUES

Réu: FERNANDO JEAN PALHETA BARBOSA

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO, como se encontra a parte **FERNANDO JEAN PALHETA BARBOSA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da DENÚNCIA, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...),**CITE-SE o acusado para que tome ciência do inteiro teor da Decisão de Recebimento da Denúncia e para que no prazo de 10 (dez) dias responda à acusação por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. Em caso do Réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não, apresentar a sua DEFESA no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente resposta à acusação.**(...), . Cumpra-se. Boa Vista-RR, data constante no sistema. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA - Juiz de Direito".

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 09/01/2019

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

O Excelentíssimo Dr JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, MM. Juiz de Direito do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de ação penal nº 0817197-25.2019.8.23.0010

Vítima: WALEXDY WIALIX DIAZ WALLIS

Réu: WEIMAN CASTILLOS

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO, como se encontra a parte, **WEIMAN CASTILLOS** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da DENÚNCIA, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...),**CITE-SE o acusado para que tome ciência do inteiro teor da Decisão de Recebimento da Denúncia e para que no prazo de 10 (dez) dias responda à acusação por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. Em caso do Réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não, apresentar a sua DEFESA no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente resposta à acusação.**(...), . Cumpra-se. Boa Vista-RR, data constante no sistema. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA - Juiz de Direito".

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

Expediente de 09/01/2019

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 15 dias)

O Excelentíssimo Dr JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA, MM. Juíz de Direito do 2º Juizado De Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Autos de ação penal nº 0014319-05.2015.8.23.0010

Vítima: SUELY ARAUJO DOS SANTOS

Réu: EDSON VIEIRA DE SOUZA

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO, como se encontra a parte, **EDSON VIEIRA DE SOUZA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, intimando-o para tomar ciência da DENÚNCIA, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu teor é o que segue: "(...),**CITE-SE o acusado para que tome ciência do inteiro teor da Decisão de Recebimento da Denúncia e para que no prazo de 10 (dez) dias responda à acusação por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO. Em caso do Réu DESEJAR A NOMEAÇÃO, ou não, apresentar a sua DEFESA no prazo acima estabelecido, fica desde já nomeado um dos membros da Defensoria Pública deste Juizado para que apresente resposta à acusação.**(...), . Cumpra-se. Boa Vista-RR, data constante no sistema. JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA - Juiz de Direito".

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Fórum Criminal – Min. Evandro Lins e Silva. Av. Cb. PM José Tabira de Alencar Macedo – nº. 602, Caranã - Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2020

Aécyo Alves de Moura Mota
Diretor de Secretaria

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 09/01/2020

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO 3 E 15 DIAS

Dr. Erick Linhares, Juiz de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: **ELIAKIM BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, convivente em união estável, RG 240560 SSP/RR, CPF 917.766.432-91, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser citada para, em 3 (três) dias, pagar a importância correspondente a R\$ 638,10, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão, referente a pensão alimentícia dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, e as demais parcelas vencidas no curso do processo. Ainda, pagar as custas processuais e os honorários advocatícios (10% dez por cento do total do débito para o caso de pronto pagamento), sob as penas da lei. Ainda, INTIMADA a pagar, no prazo de 15 (dias), o montante exigido pela parte credora, pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento). Valor do débito: R\$ 5.411,75, nos autos do processo nº 0808042-95.2019.8.23.0010- Execução de Alimentos, em que tem como partes: autora: **D. L. B. DOS S.S.**, representado por **CLAUDIANE SOUSA SILVA** e executado **ELIAKIM BARBOSA DOS SANTOS**.

JUÍZO: localiza-se na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1696, São Francisco– Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 09 de janeiro de 2020. Eu, NFS (técnica judiciária) o digitei.

Augusto Santiago
Diretor de Secretaria

COMARCA DE CARACARAÍ

Expediente de 08/01/2020

PORTARIA N.º 001/2020/CART

A MM. Juíza PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, respondendo pela Comarca de Caracarái - RR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal Pleno n.º 39, de 16/12/2015, que disciplina o plantão judiciário na 1ª e 2ª instâncias do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao Juízo;

CONSIDERANDO a necessidade de os serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 25, da Resolução 39/2015;

CONSIDERANDO a portaria n.º 88 de 18 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que os servidores abaixo relacionados façam uso funcional do Cartório desta Comarca, durante a realização do plantão judiciário no mês de janeiro DE 2020, no período de 04 (quatro) horas contínuas de atendimento presencial, das **08h às 12h**, nos dias em que não houver expediente forense, e durante os dias em que houver expediente, o plantão será em regime de sobreaviso, conforme art. 33, da mencionada Resolução:

SERVIDOR	CARGO	SOBREAVISO SEMANAL	PLANTÃO FIM DE SEMANA E FERIADOS	TELEFONE
Victor Chaves dos Santos	Técnico Judiciário	07 à 12	11 e 12	(95) 98405-3370
Paulo Roberto Luz da Silva	Técnico Judiciário	13 à 19	18 e 19	(95) 98405-3370
Sandra Maria C. Santos	Diretora de Secretaria	20 à 26	25 e 26	(95) 98405-3370
Antônio Dantas da Silva Júnior	Técnico Judiciário	27 à 31		(95) 98405-3370
Wendel Cordeiro de Lima	Oficial de Justiça	07 à 15	SOBREAVISO	
Gerson Rodrigues de Oliveira	Oficial de Justiça	16 à 31	SOBREAVISO	

Art. 2º - Determinar que os servidores, em seus respectivos plantões, fiquem de sobreaviso, nos horários não abrangidos pelo artigo anterior, com seus respectivos telefones ligados para atendimento e pronta apreciação de situações de emergência.

Parágrafo Primeiro: Nos dias úteis, o regime de sobreaviso iniciar-se-á às 18h (dezoito horas) do dia anterior, findando às 08h (oito horas) do dia útil subsequente.

Parágrafo segundo: No fim de semana e feriados, o regime de sobreaviso iniciar-se-á às 12h (doze horas) do término dos plantões, findando às 08h (oito horas) do dia subsequente.

Art. 3º - Encaminhe-se para publicação no Diário Eletrônico do Judiciário, bem como cópia para Comarca de Mucajaí e Delegacia de Polícia Civil desta Comarca.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para fins do Provimento n.º 002/2017.

Art. 5º - Dê-se ciência aos servidores. Publique-se. Cumpra-se.
Caracarái - RR, 8 de janeiro de 2020.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS
Juiz de Direito

COMARCA DE CARACARAÍ**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A MM Juíza de Direito Dra. PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS, Juíza de Direito titular respondendo pela Comarca de Caracaraí, RR e Presidente do Tribunal do Júri Popular, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 426, § 1º do Código de Processo Penal

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em conformidade com a lei em vigor, ficam as pessoas abaixo descritas, designadas como jurados para as reuniões que venham a ocorrer durante o ano de 2020:

Nº	NOME	PROFISSÃO
1.	Abimael Silva Bastos	Monitor de Informática
2.	Adão Wilson Hortencio monteiro	Auxiliar de Serviços Diversos
3.	Ademar ferreira Miranda Filho	Professor
4.	Adevanir Lopes Esteves	Funcionário público
5.	Adria Dos Santos Ambrosio	Auxiliar Serviços gerais
6.	Adila Ferreira Barreto	Auxiliar de Serviços Diversos
7.	Adriana Delfino Da Conceição	Merendeira
8.	Adriana Ferreira Dos Santos	Auxiliar de Serviços Diversos
9.	Agaislei Amorim Silva	Auxiliar de Serviços Diversos
10.	Agenor Souza Da Silva	Professor Nível Superior
11.	Agnaldo Almeida Silva	Professor Nível Superior
12.	Agnaldo Lopes Dos Santos	Professor Nível Magistrado
13.	Alayana Kely Da Ponte Cardoso	Professora Nível Superior
14.	Alonso Bonfim Dos Santos	Auxiliar Administrativo
15.	Aldenir Sabino Da Costa	Professor Nível Superior
16.	Alejandro Ramera Silva lima	Auxiliar serviços Diversos
17.	Alessandra Ferreira De Figueiredo	Professora Nível Superior
18.	Ana Claudia Pinto De Souza	Professora Nível Superior
19.	Ana Paula Ferreira Da Silva	Merendeira
20.	Ana Rubia Sarmento Araujo	Professora Nível Superior
21.	Anderson Tavares	Assist.Adm./ SEC. ESCOLAR
22.	Andre Gomes Silva	Vigia
23.	Andreza Cristina Cirilo Felix	Merendeira
24.	Angelina Dourado Silva	Merendeira
25.	Antonia De Lourdes Aliarte Lima	Professora Nível Superior
26.	Antonio Cleuton Silva Mota	Vigia
27.	Antonio Emilson Almeida Da Silva	Professor Nível Superior
28.	Antonio Jose Ferreira Dos Santos	Professor Nível Superior
29.	Antonio Marcos Lira Da Silva	Auxiliar Serviços Diversos
30.	Antonio Valde Da Conceição Sousa	Professor Nível Superior
31.	Antonio Wanderson Dos Santos Silva	Assistente Educacional
32.	Arlene Dos Reis Santos	Professora Nível Magistério
33.	Audeane Dos Santos Lopes	Professora Nível Magistério
34.	Aurinete Da Conceição	Merendeira
35.	Auster Silva e Silva	Auxiliar Serviços Diversos
36.	Auzenir Da Silva Pereira	Professora Nível Magistério
37.	Beatriz Pinto Farias	Professora Nível Superior
38.	Belmira Coelho Ribeiro	Auxiliar Serviços Diversos
39.	Bernardes Barbosa De Oliveira	Assistente De Aluno
40.	Bianca Silva Souza	Merendeira
41.	Bibiana Da Silva Siqueira	Auxiliar Serviços Diversos
42.	Biratan Trajano De Souza	Vigia

43.	Bruna Chagas da Silva	Merendeira
44.	Candida Maria Moraes De Rocha	Prof.N.Mag./. Diretora escolar
45.	Carlos Cesar De Oliveira Sousa	Professor Nível Superior
46.	Cassio Marcelo Da Silva Vieira	Professor Nível Magistério
47.	Celia Regina Belem Costa	Cozinheira
48.	Celimara De Freitas Bezerra	Professora Nível Superior
49.	Cherly Anna Dos Santos	Professora Nível Superior
50.	Cicero Balduino Galvino	---
51.	Cicero Da Conceição Silva	Professor Nível Superior
52.	Cinira Ferreira Da Encarnação	Auxiliar Serviços Diversos
53.	Claudete De Freitas Lima	Professora Nível Superior
54.	Claudinei Spies	Assistente de Aluno
55.	Claudio Gutemberg Araujo	Auxiliar Administrativo
56.	Clauton De Souza Chaves	Assistente de Aluno
57.	Clebenice Silva Dos Santos	Professor Nível Superior
58.	Cledson De Sousa Machado	Motorista de Transporte Escolar
59.	Cledimar Silva Souza	Assistente Educacional
60.	Cleonice Bezerra De Lima	Auxiliar Serviços Diversos
61.	Cleuder Da Silva Miranda	Professor Nível Superior
62.	Cleuzidete Oliveira Brito	Professora Nível Superior
63.	Cleverland Lima Da Silva	Vigia
64.	Cosmo Peres Freitas	Assistente De Aluno
65.	Cristiane De Rocha Silva	Auxiliar Serviços Diversos
66.	Daiane Sampaio Urçulino	Professor Nível Superior
67.	Cristiano Ferreira De Oliveira	Assistente De Aluno
68.	Danielle Strapazon da Silva	Auxiliar De Biblioteca
69.	Dayanne Sousa Vieira	Assistente Educacional
70.	Debora Bezerra De Matos Silva	Professora Nível Superior
71.	Dejango Mateus Gomes	Professor Nível Magistério
72.	Delfim Ferreira Neto	Professor Nível Magistério
73.	Denici Muniz Peres	Assistente educacional
74.	Deolinda De Souza Lima	Professora Nível Superior
75.	Douglas Chaves Ribeiro	Assistente de Aluno
76.	Edilene Nazare Medeiros Coutinho	Professora Nível Magistério
77.	Edilucia Da Rocha Monteiro	Professora Nível Magistério
78.	Edina Maria Farias De Moraes Silva	Professora Nível Magistério
79.	Edinalva Amorim De Oliveira	Auxiliar Serviços Diversos
80.	Edivania Araujo Da silva	Merendeira
81.	Edivanio Teodoro Mota	Vigia
82.	Edna Brandao Da Silva	Professora Nível Superior
83.	Edna Maria De Sá Coutinho	Merendeira
84.	Edna Maria de Souza	Auxiliar Serviços Diversos
85.	Edna Santos do Nascimento	Auxiliar Serviços Diversos
86.	Edson Moraes Costa	Professor Nível Superior
87.	Eduardo Rodrigues Paraizo	Assistente Educacional
88.	Elaine Marcelino De Oliveira	Professora Nível Superior
89.	Elane Amorim De Sousa	Auxiliar Administrativo
90.	Elda Amorim De Sousa Martins	Auxiliar Serviços Diversos
91.	Eliane Romero Farias	Cozinheira
92.	Elianeide Dos Santos Moraes	Professora Nível Superior
93.	Eliele Furtado Dos Santos Silva	Assistente de Aluno
94.	Eliene Rodrigues	Professora Nível Magistério
95.	Eliete Barros Ferreira	Professora Nível Superior
96.	Eliete Vieira Da Silva Brito	Professora Nível Magistério
97.	Elizel De Souza Costa	Professora Nível Superior
98.	Elinete Ferreira Lima	Merendeira

99.	Elisangela Costa Da Anunciação	Auxiliar Serviços Diversos
100.	Elisangela Da Costa NAscimento	Auxiliar Serviços Diversos
101.	Elival Mercês De Almeida	Professor Nível Magistério
102.	Elizabeth Araujo Da Costa	Merendeira
103.	Elizangela Inacio Da Silva	Auxiliar Serviços Diversos
104.	Elizangela Nunes Ferreira	Professora Nível Superior
105.	Ellem Carmem Dos Santos Macedo	Auxiliar Administrativo
106.	Elma Solange Casagrande	Merendeira
107.	Elismar Marques Craveiro	Vigia
108.	Elton Da Silva Alves	Auxiliar Serviços Diversos
109.	Alex Sander Bezerra freitas	Setor De Fiscalização
110.	Alvina Cruz Melo Molina	DIV. De Fisc.
111.	Jaqueline De Lima Correa	Tributação
112.	Luana Dos Santos Nogueira	Tributação
113.	Ozana Andrade Dos Santos	Sec. De Faz. E Planj.
114.	Robson Gomes De Souza	Semfap/ Tributação
115.	Saymon Nogueira De Andrade	Tributação
116.	Wendhiel Cristina Da Silva Pantoja	Sec. De Faz. E Planej.
117.	Marcia Mara Da Silva Batista	Auxiliar Administrativo./ Sec. Escolar
118.	Marcia Mara Vieira Costa	Professora Nível Superior
119.	Marcio Henrique Gusmão Da Silva	Auxiliar Administrativo./ Sec. Escolar
120.	Marcio Lima Costa	Auxiliar Serviços Diversos
121.	Marcos Antonio De Sousa Silva	Auxiliar Serviços Diversos
122.	Marcos Antonio Ferreira Da Costa	Assistente Educacional
123.	Marcos sarmento Pacheco	Assistente De Aluno
124.	Marcos Venicio Fraga Lima	Assistente De Aluno
125.	Margaret Mary Anne Pugsly Brasche	Professora Nível Magistério
126.	Maria Aparecida Patricio Do Nascimento	Professora Nível Superior
127.	Maria Aulénice Costa Silva De Oliveira	Professora Nível Magistério
128.	Maria Conçuelo De Oliveira	Professora Nível Superior
129.	Maria Crecia Gomes Batista Nascimento	Professora Nível Superior
130.	Maria Da Conceição Oliveira Freitas	Professora Nível Superior
131.	Maria Das Graças Soares De Souza	Professora Nível Superior
132.	Maria De Fatima Alves	Professora Nível Magistério
133.	Maria Do Carmo M. De Oliveira	Auxiliar Serviços Diversos
134.	Maria Do Perpetuo Socorro Damasceno Peres	Professora Nível Magistério
135.	Maria Do Rosário Pereira Da Silva	Professora Nível Superior
136.	Maria Do Socorro Maia Rufino	Professora Nível Superior
137.	Maria Dos Milagres Coelho Vieira	Professora Nível Magistério
138.	Maria Dos Remedios Almeida Pereira	Professora Nível Superior
139.	Maria Filomena De Almeida	Auxiliar Serviços Diversos
140.	Maria Gilcelia Alves Monteiro	Professora Nível Magistério
141.	Maria Jose Silva Mendes	Professora Nível Superior
142.	Maria Landes De Oliveira	Professora Nível Superior
143.	Maria Lucirene Lira Lima	Professora Nível Superior
144.	Maria Martins Da Silva	Professora Nível Superior
145.	Maria Solange Silva Pereira	Professora Nível Superior
146.	Marialdo Cordeiro Rodrigues	Professor Nível Superior
147.	Marianalva Alves De Souza	Professora Nível Superior
148.	Mariangela Lucas Da Silva	Auxiliar Serviços Diversos
149.	Marilany Gois Souza	Professora Nível Superior
150.	Marilene Da Silva Souza	Professora Nível Magistério
151.	Marilene Dantas Da Silva	Professora Nível Superior
152.	Marilene Santana Silva	Professora Nível Superior
153.	Marilete Da Silva Lopes	Auxiliar Serviços Diversos
154.	Marineide Silva Bezerra	Auxiliar Serviços Diversos

155.	Marineizi Lima Do Nascimento	Merendeira
156.	Marinete Miranda Ribeiro Da Silva	Professora Nível Magistério
157.	Marizane Lima Alfaia	Auxiliar Serviços Diversos
158.	Marlene Miranda Da Silva	Professora Nível Magistério
159.	Marli Gomes Da Conceição Souza	Professora Nível Magistério
160.	Marlon De Oliveira Monteiro	Assistente de Aluno
161.	Marluce Costa De Oliveira	Professora Nível Superior
162.	Marnilde Silva De Farias	Professora Nível Magistério
163.	Mary Jane Serrão Cruz	Professora Nível Magistério
164.	Massuhan Ferreira Alves	Vigia
165.	Mayara Alves De Sousa	Assistente Educacional
166.	Mayara Viana De Queiroz	Professora Nível Superior
167.	Meiry Daiane da Silva Vieira	Professora Nível Magistério
168.	Jose Manoel Lopes do Nascimento	Assistente De Aluno
169.	Jose Maria Gonçalves Da Silva	Vigia
170.	Jose Maria Lira Da Costa Junior	Assistente De Aluno
171.	Jose Maria Vaz Pimentel	Assistente educacional
172.	Jose Milton Araujo Ferreira	Auxiliar Serviços Diversos
173.	Jose Otaciliano De Souza neto	Professor Nível Superior
174.	Jose Roberto Da Silva Paiva	---
175.	Jose Roberto Soares Vieira	Professor Nível Superior
176.	Jose Roberto Souza Dos Santos	Professor Nível Superior
177.	Jose Wilson Araújo Ferreira	Auxiliar Administrativo
178.	Josefrancis Carneiro Farias Memoria	Professor Nível Superior
179.	Josemara Gois De Araujo	Professor Nível Superior
180.	Josenildo Nogueira De Moraes	Professor Nível Magistério
181.	Josue Rodrigues Rocha	Professor Nível Magistério
182.	Jouse Vieira Da Silva	Professora Nível Superior
183.	Joyse Daiane Vieira Moraes Hortenço	Auxiliar Administrativo
184.	Jozelia Lima Da Silva	Auxiliar Serviços Diversos
185.	Joziani Vieira Da Silva	Assistente Educacional
186.	Jucilene Dos Santos Laurindo	Auxiliar Serviços Diversos
187.	Julia Maria Oliveira Lacerda	Professora Nível Magistério
188.	Juliana Bahia De Souza	Professora Nível Superior
189.	Juliane Sarmiento Barros	Assistente Educacional
190.	Junilza Lima Da Paixao	Professora Nível Magistério
191.	Katia Silene Soares de Souza	Professora Nível Magistério
192.	Katy Helem De Souza Guivares	Assistente Educacional
193.	Kelma Lima Santos	Auxiliar Serviços Diversos
194.	Kleby De Souza Xavier	Auxiliar Serviços Diversos
195.	Ladisnizia Pereira Da Encarnação	Merendeira
196.	Laide Nogueira Barata	Assistente De Aluno
197.	Lais De Souza Silva	Assistente Educacional
198.	Lardislene Pereira Da Encarnação	Auxiliar Serviços Diversos
199.	Leiciane Barbosa Da Silva	Auxiliar Serviços Diversos
200.	Leidiene Silva De Oliveira	Assistente De Aluno
201.	Leila Maria Da Silva	Assistente Educacional
202.	Leonço Gomes Barros Junior	Auxiliar Serviços Diversos
203.	Leonilde Ferreira Santos	Professora Nível Superior
204.	Liliam Da Costa Santos	Assistente De Aluno
205.	Lindalva Santos Da Silva	Professora Nível Superior
206.	Lindenir Gonçalves Dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos
207.	Lindomar Souza Da Silva	Professor Nível Superior
208.	Lindomara Gomes Serafim	Assistente De Aluno
209.	Livia Silva De Figueiredo	Professora Nível Superior
210.	Luana Soares Da Silva	Professora Nível Superior

211.	Luciana Souza Quincó	Professora Nível Superior
212.	Lucilene Santos	Professora Nível Superior
213.	Lucinda Magno Dos Santos	Professora Nível Superior
214.	Lucinei Salviano Ugarte	Auxiliar Serviços Diversos
215.	Lucineide santos Da Silva	Professora nível Magistério
216.	Luseane Sousa De Castro	Professora Nível Superior
217.	Luzia Santos Silva	Auxiliar Serviços Diversos
218.	Luzilene Lopes De Carvalho	Assistente Educacional
219.	Luzinete Ramos Moura	Auxiliar Serviços Diversos
220.	Maeli Quelita Ferreira Gomes De Matos	Auxiliar De Biblioteca
221.	Marcelo Moraes Da Silva	Auxiliar Serviços Diversos
222.	Marceone Gomes Rodrigues	Professor Nível Superior
223.	Elzenir Mendes Santos	Merendeira

Em consonância com o art. 426, §2º, do Código de Processo Penal faz-se imprescindível destacar a função do Jurado que atuará na reunião periódica, conforme artigos. 436 a 446 do mesmo Diploma legal, que rezam:

“**Art. 436.** O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11689, de 2008).

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2ª A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – O Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – Os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – Os Prefeitos Municipais;

V – Os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – Os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – As autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII- Os militares em serviço ativo;

IX – Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – Aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz-presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. ”

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM Juíza fosse a presente lista publicada no Diário Eletrônico do Poder Judiciário, na forma do art.426, do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Caracaraí, aos 07(sete) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. Eu, Sandra Maria Conceição dos Santos- Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevi.

Caracaraí, RR, 07 janeiros de 2020.

PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS
Juíza Presidente do Tribunal do Júri
Comarca de Caracaraí

COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 09/01/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias**Processo nº 0801082-52.2018.8.23.0045****Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR****Réu: DORIVAN MIRANDA**

O MM. Juiz Dr. **CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, titular da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do réu **DORIVAN MIRANDA**, nascido no dia 07/07/1980, em, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 09/01/2020. Eu, Lafayette Rodrigues Bezerra, que o digitei e, Lafayette Rodrigues Bezerra - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Lafayette Rodrigues Bezerra

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 09/01/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº 0800280-54.2018.8.23.0045

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR

Réu: ALEXANDRE RAFAEL ALVERA CANAVIRE

O MM. Juiz Dr. **CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, titular da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do réu **ALEXANDRE RAFAEL ALVERA CANAVIRE**, nascido no dia 13/12/1973, em, sexo: masculino, filho de **SUMIRA ALVERA e de MACIEL ALVERA**, estado civil: Solteiro(a), , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 09/01/2020. Eu, Lafayette Rodrigues Bezerra, que o digitei e, Lafayette Rodrigues Bezerra - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Lafayette Rodrigues Bezerra

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 09/01/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº 0800280-54.2018.8.23.0045

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR

Réu: REINALDO HERNANDO RIVERO BAENA

O MM. Juiz Dr. **CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, titular da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do réu **REINALDO HERNANDO RIVERO BAENA, nascido no dia 13/03/1988, em , sexo: masculino, filho de YANETT DEL VALLE BAENA e de JORGE EUDOMAR RIVERO BAENA, estado civil: Solteiro(a)**, , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 09/01/2020. Eu, Lafayette Rodrigues Bezerra, que o digitei e, Lafayette Rodrigues Bezerra - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Lafayette Rodrigues Bezerra
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 09/01/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº 0800358-82.2017.8.23.0045

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR

Réu: RICHARD CRUZ COILA

O MM. Juiz Dr. CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO, titular da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu RICHARD CRUZ COILA, nascido no dia , em , nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de , estado civil: Solteiro(a), , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 09/01/2020. Eu, Lafayette Rodrigues Bezerra, que o digitei e, Lafayette Rodrigues Bezerra - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Lafayette Rodrigues Bezerra

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 09/01/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **0800462-06.2019.8.23.0045**

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR

Réu: **JESUS ALBERTO CEDEÑO TABARES**

O MM. Juiz Dr. **CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, titular da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu **JESUS ALBERTO CEDENO TABARES**, nascido no dia 09/07/1991, em MARACAY/VE, sexo: masculino, filho de **ZULAY JAQUELINE TABARES** e de , estado civil: Solteiro(a), profissão: Carregador (armazém) , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 09/01/2020. Eu, Lafayette Rodrigues Bezerra, que o digitei e, Lafayette Rodrigues Bezerra - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Lafayette Rodrigues Bezerra

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 09/01/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **0800462-06.2019.8.23.0045**

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR

Réu: **ANTHONY GABRIEL VELASQUEZ**

O MM. Juiz Dr. **CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, titular da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu **ANTHONY GABRIEL VELASQUEZ**, nascido no dia 01/10/1995, em MATURIN/VE, sexo: masculino, filho de **FRANCELIS VELASQUEZ** e de , estado civil: Solteiro(a), profissão: Carregador (armazém) , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 09/01/2020. Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra, que o digitei e, Lafayete Rodrigues Bezerra - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Lafayete Rodrigues Bezerra

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 09/01/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **0000036-32.2016.8.23.0045**

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR

Réu: **WELLIGTON BRUNO PEREIRA SOBRAL**

O MM. Juiz Dr. **CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, titular da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu **WELLIGTON BRUNO PEREIRA SOBRAL**, nascido no dia 26/04/1992, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **MARIA EGISA PEREIRA SOBRAL** e de, , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 8/1/2020. Eu, Lafayette Rodrigues Bezerra, que o digitei e, Lafayette Rodrigues Bezerra - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Lafayette Rodrigues Bezerra

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 09/01/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **0800589-46.2016.8.23.0045**

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR

Réu: **MOZARILDO CAVALCANTE DE MELO**

O MM. Juiz Dr. **CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, titular da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu **MOZARILDO CAVALCANTE DE MELO**, nascido no dia 19/01/1973, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de e de Perpetua **Cavalcante de Melo**, escolaridade: Não Consta, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 09/01/2020. Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra, que o digitei e, Lafayete Rodrigues Bezerra - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Lafayete Rodrigues Bezerra

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 09/01/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **0800476-24.2018.8.23.0045**

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR

Réu: **ANDERSON DA SILVA MENDONÇA**

O MM. Juiz Dr. **CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, titular da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu **ANDERSON DA SILVA MENDONÇA**, nascido no dia 04/09/1990, em MANAUS/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **MARIA INEZ DA SILVA** e de **GARCITILZO PAULA DE MENDONÇA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 09/01/2020. Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra, que o digitei e, Lafayete Rodrigues Bezerra - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Lafayete Rodrigues Bezerra

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 09/01/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **0816218-63.2019.8.23.0010**

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR

Réu: **WISTON JOSE CASTELIN MELECIO**

O MM. Juiz Dr. **CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, titular da Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu **WISTON JOSE CASTELIN MELECIO**, nascido no dia 04/08/1995, em VENEZUELA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **SULENMA MARGARITA MELECIO** e de **VILMAR ANTONIO CASTELI ROMERO**, , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 8/1/2020. Eu, Lafayette Rodrigues Bezerra, que o digitei e, Lafayette Rodrigues Bezerra - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Lafayette Rodrigues Bezerra

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 09/01/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias

Processo nº **0801126-37.2019.8.23.0045**

Polo Ativo(s): **MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**

Polo Passivo(s): **RAIMUNDO HENRIQUE FERREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular do Juizado de Violência Doméstica de Pacaraima – Competência Cível da Comarca de Pacaraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO do réu **RAIMUNDO HENRIQUE FERREIRA**, nascido no dia 09/01/1960, em PIO XII/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **EMILIA HENRIQUE FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 09/01/2020. Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra, que o digitei e, Lafayete Rodrigues Bezerra - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Pacaraima – Competência Cível, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Lafayete Rodrigues Bezerra

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 09/01/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 05 (cinco) dias

Processo nº **0801126-37.2019.8.23.0045**

Polo Ativo(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

Polo Passivo(s): **RAIMUNDO HENRIQUE FERREIRA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **CLAUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAUJO**, Titular do Juizado de Violência Doméstica de Pacaraima – Competência Cível da Comarca de Pacaraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: de INTIMAÇÃO do réu **RAIMUNDO HENRIQUE FERREIRA**, nascido no dia 09/01/1960, em PIO XII/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **EMILIA HENRIQUE FERREIRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de Intimação, para apresentar defesa nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, e ainda que, em caso de ausência de manifestação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela ofendida (arts. 307 do CPC). Assim, restando configurada a necessidade da medida cautelar de urgência requerida, conheço do expediente e defiro os pedidos da ofendida, nos autos retro, determinando: 1). PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE APROXIMAR-SE DA OFENDIDA, DE SEUS FAMILIARES E DAS TESTEMUNHAS, FIXANDO O LIMITE MÍNIMO DE 300 (TREZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA (art. 22, III, "a", da Lei nº 11.340/06). 2). PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE MANTER CONTATO COM A OFENDIDA, SEUS FAMILIARES E TESTEMUNHAS POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO (art. 22, III, "b", da Lei 11.340/06). 3). PROIBIÇÃO AO AGRESSOR DE FREQUENTAR A RESIDÊNCIA DA OFENDIDA E DE SEUS FAMILIARES, BEM COMO SEU EVENTUAL/LOCAL DE TRABALHO, A FIM DE PRESERVAR A SUA INTEGRIDADE FÍSICA E PSICOLÓGICA (art. 22, III, "c", da Lei 11.340/06). Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, tendo em vista a não localização do suposto agressor mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 09/01/2020. Eu, Lafayete Rodrigues Bezerra, que o digitei e, Lafayete Rodrigues Bezerra - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado de Violência Doméstica de Pacaraima – Competência Cível, localizado no(a) Av. Guiana, 0 - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Centro - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Lafayete Rodrigues Bezerra

Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 09/01/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 15 (Quinze) dias

PROCESSO Nº 0000122-52.2006.8.23.0045 – Ação Penal de Competência do Júri

Autor(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,

Réu(s): ANTÔNIO NASCIMENTO RODRIGUES,

O MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA PRESIDENTE DESTA TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PACARAÍMA, DR. CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber que neste juízo a todos os que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste juízo tramita o processo supra. Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DE PRONÚNCIA** do réu **ANTÔNIO NASCIMENTO RODRIGUES**, nascido no dia **23/02/1964**, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de **VIRGÍNIA GOMES DO NASCIMENTO e de NARCISIO RODRIGUES**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a Sentença de Pronúncia, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 9/1/2020. Eu, Lafayette Rodrigues Bezerra, que o digitei e, Lafayette Rodrigues Bezerra - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Pacaraima, localiza do na Av. Guiana,0-Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa, Centro – Pacaraima/RR–CEP: 69.345-000-Fone: (95) 3198-4176-E-mail: pac@tjrr.jus.br

Lafayette Rodrigues Bezerra
Diretor de Secretaria

COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

Portaria nº. 001/2020

O MM. Juiz Dr. **Pedro Machado Gueiros**, Titular da Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/TP nº. 59, de 23 de Novembro de 2016, que Altera o funcionamento do Núcleo de Plantão e Audiências de Custódia (NUPRAC); altera a sistemática de trâmite das audiências de custódia, e disciplina o plantão judicial no 1º e no 2º grau de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, além de outras providências.

CONSIDERANDO que nos plantões judiciais o atendimento deve ser ágil e eficaz, com pronta resposta às pretensões deduzidas ao juízo;

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciais, a fim de desempenharem com presteza e eficiência as suas funções,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a escala de Plantão da Comarca de São Luiz para o mês de janeiro de 2020, conforme tabela abaixo:

SERVIDORES	CARGO	DATAS	HORÁRIO	TELEFONE
Renata Targino Rego	Técnica Judiciária	07 a 12 de Janeiro	9 h às 12 h*	98404-3509 3198-4181
Gustavo Pereira da Silva	Técnico Judiciário	13 a 19 de Janeiro	9 h às 12 h*	98404-3509 3198-4181
Elton Pacheco Rosa	Diretor de Secretaria	20 a 26 de Janeiro	9 h às 12 h*	98404-3509 3198-4181
Luiz Augusto Fernandes	Oficial de Justiça	07 a 19 de Janeiro	Sobreaviso	***
Sérgio da Silva Mota	Oficial de Justiça Ad hoc	20 a 31 de Janeiro	Sobreaviso	***

* **Resolução/TP nº. 59 23/09/2016, Parágrafo único: Nos dias que não houver expediente forense ordinário, o plantão presencial do servidor será realizado das 9h às 12h.**

Art. 2º - Determinar que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo, durante o horário de realização do Plantão Judiciário, atendendo ao telefone da unidade quando tocar: (95) 3198-4181 e 98404-3509.

Art. 3º - Determinar que, de acordo com o artigo 1º desta portaria, fique servidor no Cartório para atendimento ao público no horário das 09:00 horas às 12:00 horas, nas datas supramencionadas.

Art. 4º - Determinar que o servidor em seu Plantão fique de sobreaviso nos horários não abrangidos pelo artigo anterior (das 12:00 horas do término de expediente funcional até as 09:00 horas do dia seguinte), com seu respectivo telefone celular ligado para atendimento e apreciação de situações de emergência, podendo cumprir esse horário em sua residência.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Dê-se ciência aos servidores.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Comarca de São Luiz/RR, em 09 de janeiro de 2020.

Pedro Machado Gueiros
Juiz de Direito

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 09JAN2020

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 023 - PGJ, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício**, uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à Procuradora-Geral de Justiça, Dra. **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, 30 (trinta) dias de férias, a serem usufruídas no período de 09JAN a 07FEV2020, conforme Processo 19.26.1000000.0019185/2019-92.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 09/01/2020, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0175185** e o código CRC **433365A4**.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 012 - DG, DE 08 DE JANEIRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA - EM EXERCÍCIO**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento dos servidores **D. M. S. e M. J. A. S.**, em face do deslocamento ao município de Rorainópolis/RR, no dia 09JAN2020, com pernoite, para realizar atividades funcionais na Promotoria de Justiça daquele município. Processo SEI nº 19.26.1000000.0000213/2020-31.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 08/01/2020, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0174654** e o código CRC **4E6604C0**.

PORTARIA Nº 013 - DG, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto § 3º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 5396, de 19/11/2014,

R E S O L V E:

Conceder folga compensatória, aos servidores abaixo relacionados, por terem trabalhado durante o período de Recesso Forense.

Nome	Quantidade de dias	Período	Processo SEI nº
ILMARA DA SILVA TRAJANO	09	09 a 17/01/2020	19.26.1000000.0000127/2020-29
ARIANNE LOPES PEREIRA	05	10 a 14/02/2020	19.26.1000000.0000147/2020-08
FRANCYS NEIVA BARBOSA DE GOES	02	27 a 28/01/2020	19.26.1000000.0000184/2020-16
MARCOS ANTONIO SILVA DA COSTA	11	21 a 31/01/2020	19.26.1000000.0000100/2020-36
RAPHAEL RODRIGUES PEREIRA	11	21 a 31/01/2020	19.26.1000000.0000017/2020-67
WESLEY DOS SANTOS BEZERRA	12 02	06 a 17/01/2020 e 27 a 28/02/2020	19.26.1000000.0000033/2020-50

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 09/01/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0174889** e o código CRC **A63A61C7**.

PORTARIA Nº 014 - DG, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder dispensa aos servidores abaixo relacionados, por terem participado na aplicação das provas do XVI Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima, ocorrido em 24NOV2019, nas dependências da Faculdade Cathedral.

Servidor	Quantidade de dias	Período	Processo SEI nº
ANA PAULA VERAS DE PAULA	01	02/03/2020	19.26.1000000.0000254/2020-28
RAPHAEL RODRIGUES PEREIRA	02	17/01/2020 e 03/02/2020	19.26.1000000.0000016/2020-12

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 09/01/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0175011** e o código CRC **EA5C4382**.

PORTARIA Nº 015 - DG, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WESLEY DOS SANTOS BEZERRA**, 04 (quatro) dias de férias a serem usufruídas no período de 21 a 24JAN2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000034/2020-02 de 02JAN2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 09/01/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0175110** e o código CRC **A93F225A**.

PORTARIA Nº 016 - DG, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WESLEY DOS SANTOS BEZERRA**, 23 (vinte e três) dias de férias a serem usufruídas no período de 13JUL2020 a 04AGO2020, conforme o Processo SEI Nº 19.26.1000000.0000034/2020-02 de 02JAN2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 09/01/2020, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0175116** e o código CRC **D9871218**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 006 - DRH, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Conceder dispensa por serviços prestados à Justiça Eleitoral, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Quantidade de dias	Período	Ano e Turno da Eleição	Processo SEI nº
ANA CRISCIA ANSELMO CHAVES	02	06 a 07/04/2020	2018/ 2º Turno	19.26.1000000.0000164/2020-37
ARIANNE LOPES PEREIRA	01	17/02/2020	2018/ 1º Turno	19.26.1000000.0000149/2020-99

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 09/01/2020, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0174973** e o código CRC **CEFBE9CA**.

PORTARIA Nº 007 - DRH, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e Emenda Constitucional Nº 046/2016, de 18/05/2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2764, de 19/05/2016.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALCIONE LEAL DOS SANTOS**, 20 (vinte) dias de licença paternidade, no período de 06 a 25JAN2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1000000.0000247/2020-26, de 07JAN2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 09/01/2020, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0175035** e o código CRC **4A89F8F1**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Resolução nº 11/2007-MPRR e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, torna público o resumo das Atas de Registro de Preços firmadas no Pregão Eletrônico nº 10/2019 – SRP, Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0016400/2019-01, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática, equipamentos de som, imagem e vídeo, incluindo a garantia, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1/2020 (SEI 0172614)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima

EMPRESA BENEFICIÁRIA: MATHEUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA (CNPJ 30.285.998/0001-89)

OBJETO: Grupo 1 (itens 1 a 6)

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 81.060,00 (oitenta e um mil e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 8 de janeiro de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 2/2020 (SEI 0172982)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima

EMPRESA BENEFICIÁRIA: DIGISERVI TRADING EIRELI (CNPJ 02.602.747/0001-45)

OBJETO: Grupo 3 (itens 13 e 14)

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 22.485,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 8 de janeiro de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

As Atas de Registro de Preços encontram-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.mpr.mp.br.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/01/2020, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0173866** e o código CRC **5EA5020F**.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao contido na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Resolução nº 11/2007-MPRR e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, torna público o resumo da Ata de Registro de Preços firmada no Pregão Eletrônico nº 11/2019 – SRP, Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0006463/2019-41, cujo objeto é a formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de licenças perpétuas de uso de software de Data Discovery/Business Discovery (Visual Analytics Full In-Memory) corporativo e análise associativa com funcionalidade completa de ETL, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, acompanhadas de suporte técnico e manutenção de software com garantia de atualização tecnológica como serviços agregados às licenças, além da capacitação (in-company e EAD) e consultoria técnica, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência e Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3/2020 (SEI 0173012)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Procuradoria-Geral de Justiça / Ministério Público de Roraima

EMPRESA BENEFICIÁRIA: TOCATTO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA (CNPJ 08.689.089/0001-57)

OBJETO: Grupo único (itens 1 a 19)

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R\$ 1.712.000,00 (mil milhão, setecentos e doze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 8 de janeiro de 2020

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

A Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.mpr.mp.br.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 08/01/2020, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0173887** e o código CRC **2AE3493F**.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 09/01/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 38/2020/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Memorando nº 45, evento 0188232, Teor do Processo SEI nº 000071/2020;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Defensores Públicos que atuarão nas Audiências de Custódia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista/RR, durante os meses de JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO, nas respectivas datas em FINAIS DE SEMANA e FERIADOS;

JANEIRO			FEVEREIRO			MARÇO		
DIA		DEFENSOR(A) PÚBLICO	DIA		DEFENSOR(A) PÚBLICO	DIA		DEFENSOR(A) PÚBLICO
S	11/01	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	S	01/02	EDUARDO DE CARVALHO VERAS	D	01/03	JEANE MAGALHAES XAUD
D	12/01	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	D	02/02	EDUARDO DE CARVALHO VERAS	S	07/03	WILSON ROI LEITE DA SILVA
S	18/01	TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ	S	08/02	RONNIE GABRIEL GARCIA	D	08/03	WILSON ROI LEITE DA SILVA
D	19/01	TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ	D	09/02	RONNIE GABRIEL GARCIA	S	14/03	FREDERICO CESAR LEAO ENCARNAÇÃO
F	20/01	TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ	S	15/02	ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO	D	15/03	FREDERICO CESAR LEAO ENCARNAÇÃO
S	25/01	TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ	D	16/02	ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO	S	21/03	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA
D	26/01	ELCIANNE VIANA DE SOUZA	S	22/02	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	D	22/03	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA
			D	23/02	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	S	28/03	PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA
			F	24/02	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	D	29/03	PAULA REGINA PINHEIRO CASTRO LIMA
			F	25/02	JOSE ROCELITON VITO JOCA			
			F	26/02	JOSE ROCELITON VITO JOCA			
			S	29/02	JEANE MAGALHAES XAUD			

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
Defensor Público-Geral

Em 09 de janeiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 09/01/2020, as 10:07, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0188222 e o código CRC 9917B269.

PORTARIA Nº 7/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 004719/2018.

RESOLVE:

Conceder 18 (dezoito) dias de folga compensatória a Defensora Pública Dr.^a **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ**, a contar de 13 de abril de 2020, em virtude de sua atuação no recesso no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima no período aquisitivo 2018/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 03 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 08/01/2020, as 08:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0187313 e o código CRC 19442FDA.

PORTARIA Nº 8/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 000991/2018.

RESOLVE:

II - Alterar, a pedido, 10 (dez) dias das férias da Defensora Pública Dr.^a **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ**, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 20 a 29 de janeiro de 2020, conforme Portaria nº 2057/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 05 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3619 de 09.12.2019, constante em evento 0183423, para serem usufruídas, a contar de 23 de março de 2020.

II - Designar a Defensora Pública Dr.^a **ELCENI DIOGO DA SILVA**, para substituir a Defensora Pública Dr.^a **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ**, Titular da Defensoria Pública Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Comarca de Boa Vista - RR, no período de 23 de março a 01 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 03 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 08/01/2020, as 08:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0187335 e o código CRC CB8DEC1C.

PORTARIA Nº 19/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 004288/2018.

RESOLVE:

- I - Cessar os efeitos da Portaria nº 2057/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 05 de dezembro de 2019, constante em evento 0181377, exclusivamente quanto a concessão das férias da Defensora Pública Dr.^a **TATYANE ALVES COSTA**, referentes ao exercício de 2020, nos períodos de 27 de fevereiro a 07 de março de 2020 e 13 a 22 de abril de 2020.
- II - Conceder a Defensora Pública Dr.^a TATYANE ALVES COSTA, 20 (vinte) dias de férias referentes ao exercício de 2018, sendo 10 (dez) dias a contar de 27 de fevereiro de 2020 e 10 (dez) dias a contar de 13 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 07 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 08/01/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0187738 e o código CRC 69234F9B.

PORTARIA Nº 21/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº. 000390/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, 10 (dez) dias das férias da Defensora Pública Dr.^a **EMIRA LATIFE LAGO SALOMÃO REIS**, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 07 a 16 de janeiro de 2020, conforme Portaria nº 1975/2018/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 10 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 3373 de 11.12.2018, constante em evento 0078075, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 07 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 08/01/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0187756 e o código CRC DE452CAD.

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 11/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002465/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, 10 (dez) dias das férias do servidor **VILMAR ANTÔNIO DA SILVA**, referentes ao exercício de 2018, anteriormente marcadas para o período de 07 a 16 de janeiro de 2020, conforme Portaria nº 1835/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 07 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 3600 de 08.11.2019, constante em evento 0171291, a serem usufruídas, a contar de 09 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 07 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/01/2020, as 14:32, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0187533 e o código CRC DEBB59FF.

PORTARIA Nº 12/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público - Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando o Processo Sei nº 000030/2020; Considerando o Processo Sei nº 004281/2018; Considerando a Portaria nº 2057/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, DE 05 de dezembro de 2019, em evento 0181377.

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Dr.^a **JULIANA GOTARDO HEINZEN**, para cumulativamente com suas atuais atribuições, responder pelas atribuições do Órgão de Execução da Unidade Defensorial de Pacaraima/RR, no período de 07 a 16 de janeiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 07 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por STELIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral, em 07/01/2020, as 12:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0187626 e o código CRC 88A2134F.

PORTARIA Nº 14/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000296/2017.

RESOLVE:

Conceder a servidora **DORAILMA VICUNA BAIA MOTA**, Auxiliar Administrativa, 180 (cento e oitenta) dias de Licença a Gestante, a contar de 20 de dezembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 07 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/01/2020, as 14:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0187649 e o código CRC 418CB3F9.

PORTARIA Nº 16/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000024/2020.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RICARDO DA CONCEIÇÃO SILVA**, Chefe de Gabinete de Defensor Público, 20 (vinte) dias de licença paternidade, a contar de 24 de dezembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 07 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/01/2020, as 14:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0187680 e o código CRC 64E004D4.

PORTARIA Nº 18/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001594/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, 10 (dez) dias das férias do servidor **LAIRTO RAMON DE LIMA SILVA**, referentes ao exercício de 2017, anteriormente marcadas para o período de 08 a 17 de janeiro de 2020, conforme Portaria nº 1264/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 11 de julho de 2019, publicada no DOE nº 3517 de 15.07.2019, constante em evento 0142211, a serem usufruídas a contar de 22 de janeiro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 07 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/01/2020, as 14:30, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0187696 e o código CRC 60DC6911.

PORTARIA Nº 22/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000205/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, 10 (dez) dias das férias da servidora **SUANY KELLY GOMES BARRADAS**, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 12 a 21 de fevereiro de 2020, conforme Portaria nº 1826/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 17 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 3588 de 22.10.2019, constante em evento 0170336, a serem usufruídas a contar de 03 março de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 07 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 08/01/2020, as 12:17, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0187768 e o código CRC BB8C1859.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 08/01/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **BENTO FRANCISCO RAMOS REIS** e **SARA CRISTINA SILVA SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, II, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Autônomo, com 61 anos de idade, natural de Colinas-MA, aos treze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e cinquenta e oito, domiciliado na Rua S-28, N° 967, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO ALVES DOS REIS** e **HORTENCIA RAMOS DOS REIS**.

Que ela é: brasileiro, solteiro, do Lar, com 39 anos de idade, natural de Bacabal-MA, aos nove dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta, residente e domiciliada na Rua S-28, N° 967, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **VICENTE MOUREIRA DOS SANTOS** e **FRANCISCA DA CHAGA SILVA SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RAFAEL RODRIGUES ALMEIDA** e **DAIANE DE CARVALHO SCHUELZE**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Autônomo, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e um, domiciliado na Rua Rotary, 350 - Mecejana, Boa Vista-RR, filho de **VALDEFRANCY DA SILVA ALMEIDA** e **CELIA MARIA MORAIS ALMEIDA**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Autônoma, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos cinco dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na Rua Rotary, 350 - Mecejana, Boa Vista-RR, filha de **ELIAS AROLDO SCHUELZE** e **VALZENITA DE BRITO CARVALHO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RODSON AMÉRICO SILVA SANTOS** e **TÂMARA DE OLIVEIRA FREITAS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

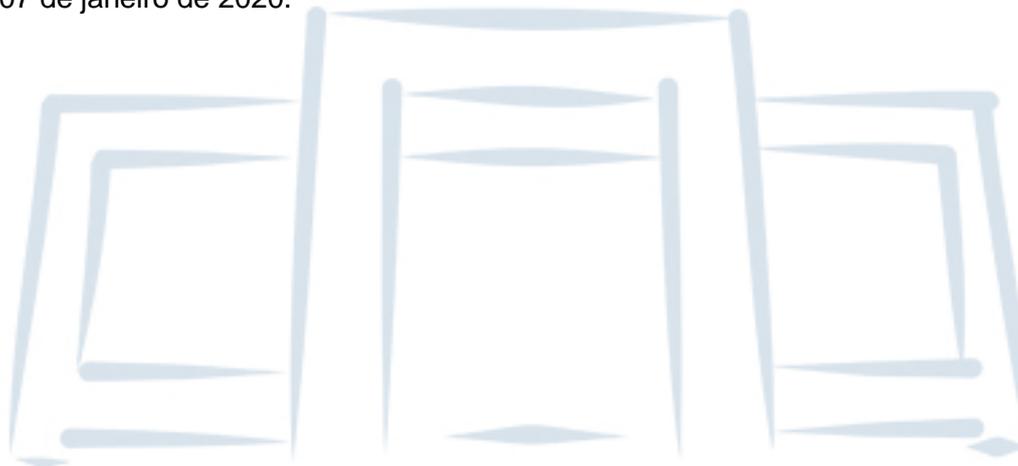
Que ele é: brasileiro, solteiro, Professor, com 36 anos de idade, natural de Imperatriz-MA, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, domiciliado na Rua Luiz Tavares da Silva, nº 606, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS** e **MARIA DA SILVA SANTOS**.

Que ela é: brasileira, solteira, Autônoma, com 30 anos de idade, natural de zé Doca-MA, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliada na Rua Luiz Tavares da Silva, nº 606, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **EDIVAR DE OLIVEIRA FREITAS** e **RITA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2020.



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 09/01/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **BENTO FRANCISCO RAMOS REIS** e **SARA CRISTINA SILVA SANTOS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, II, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Autônomo, com 61 anos de idade, natural de Colinas-MA, aos treze dias do mês de novembro do ano de um mil e novecentos e cinquenta e oito, domiciliado na Rua S-28, N° 967, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO ALVES DOS REIS** e **HORTENCIA RAMOS DOS REIS**.

Que ela é: brasileiro, solteiro, do Lar, com 39 anos de idade, natural de Bacabal-MA, aos nove dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta, residente e domiciliada na Rua S-28, N° 967, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **VICENTE MOUREIRA DOS SANTOS** e **FRANCISCA DA CHAGA SILVA SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 08 de janeiro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RAFAEL RODRIGUES ALMEIDA** e **DAIANE DE CARVALHO SCHUELZE**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, divorciado, Autônomo, com 28 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e um, domiciliado na Rua Rotary, 350 - Mecejana, Boa Vista-RR, filho de **VALDEFRANCY DA SILVA ALMEIDA** e **CELIA MARIA MORAIS ALMEIDA**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Autônoma, com 27 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, aos cinco dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na Rua Rotary, 350 - Mecejana, Boa Vista-RR, filha de **ELIAS AROLDO SCHUELZE** e **VALZENITA DE BRITO CARVALHO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RODSON AMÉRICO SILVA SANTOS** e **TÂMARA DE OLIVEIRA FREITAS**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Professor, com 36 anos de idade, natural de Imperatriz-MA, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, domiciliado na Rua Luiz Tavares da Silva, nº 606, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS** e **MARIA DA SILVA SANTOS**.

Que ela é: brasileira, solteira, Autônoma, com 30 anos de idade, natural de zé Doca-MA, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de um mil e novecentos e oitenta e nove, residente e domiciliada na Rua Luiz Tavares da Silva, nº 606, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **EDIVAR DE OLIVEIRA FREITAS** e **RITA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 07 de janeiro de 2020.

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem-se casar **ERALDO DA CRUZ RIBEIRO NEVES** e **SOLENE BEZERRA DE OLIVEIRA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileira, divorciado, Operador de Máquina, com 35 anos de idade, natural de Manoel Emídio-PI, aos três dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, domiciliado na Rua N-25, São José, Centro, Cantá-RR, filho de **LUISA RIBEIRO DAS NEVES**.

Que ela é: brasileira, divorciada, Autônoma, com 29 anos de idade, natural de Cantá-RR, aos dezessete dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e noventa, residente e domiciliada na Rua N-25, São José, Centro, Cantá-RR, filha de **JOSE SANCHO DE OLIVEIRA** e **MARIA GORETE BEZERRA FRANCO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **RENATO CESAR LEÃO CORRÊA** e **MARIA O SOCORRO DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Micro Empreendedor Individual, com 45 anos de idade, natural de Belém-PA, aos dez dias do mês de janeiro do ano de um mil e novecentos e setenta e quatro, domiciliado na Avenida General Ataíde Teive, N° 7192, Bairro Silvio Leite, Boa Vista-RR, filho de **ARNALDO DÂMASO CORRÊA** e **MARIA CELINA DE SOUZA SOUZA LEÃO**.

Que ela é: brasileiro, solteira, Empresária, com 50 anos de idade, natural de Ourém-PA, aos quatro dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e sessenta e nove, residente e domiciliada na Avenida General Ataíde Teive, N° 7192, Bairro Silvio Leite, Boa Vista-RR, filha de **BARNABÉ ANTONIO DE AZEVEDO** e **MARIA LUZANIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2020.



Faço saber que pretendem-se casar **IGNACIO DUARTE DA SILVA** e **DANIELE TÁCYLA TEIXEIRA COSTA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: brasileiro, solteiro, Bartender, com 34 anos de idade, natural de Manaus-AM, aos dezessete dias do mês de julho do ano de um mil e novecentos e oitenta e cinco, domiciliado na Rua Guarda Territorial Nelson Albuquerque, N° 491, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filho de **IVAN CASSIANO DA SILVA** e **LUCINEIA DUARTE DA SILVA**.

Que ela é: brasileiro, solteiro, Assessora de Gabinete, com 26 anos de idade, natural de Paulo Ramos-MA, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de um mil e novecentos e noventa e três, residente e domiciliada na Rua Guarda Territorial Nelson Albuquerque, N° 491, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filha de **DANIEL GOMES COSTA** e **HULDI-ANCY CARVALHÊDO TEIXEIRA COSTA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2020.